

Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5

RELATÓRIO N.º 7/2023

2.ª SECÇÃO



TC
**TRIBUNAL DE
CONTAS**

Processo n.º 03/2022-Audit

ÍNDICE

1-SUMÁRIO EXECUTIVO	7
Conclusões	8
Recomendações	10
2 – INTRODUÇÃO	13
2.1 – Objetivos e Âmbito	13
2.2 – Metodologia	13
2.3 – Condicionantes	14
2.4 - Exercício do contraditório	15
3 – ENQUADRAMENTO	17
3.1 – Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	17
3.1.1 – Meios de Implementação e Financiamento	18
3.1.2 – Acompanhamento e Avaliação	18
3.2 – As Instituições Superiores de Controlo (ISC)	20
3.3- INE – Instituto Nacional de Estatística	20
3.5 – Efeitos da pandemia Covid-19 e do conflito entre a Rússia e a Ucrânia	21
3.4 – Igualdade entre mulheres e homens	22
3.4 – Modelo Institucional dos ODS – em especial do ODS 5	22
4 – OBSERVAÇÕES	27
4.1 – Planeamento	27
4.2 – Orçamento e Financiamento	31
4.3 – Implementação	32
4.4 – Monitorização e Reporte	35
4.6 – Progressos Alcançados	38
4.6.1. Nacional	38
4.6.2. Internacional	43
5. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	47
6. DECISÃO	47
ANEXOS	53

SIGLAS

SIGLAS	DESIGNAÇÃO
AGENDA 2030	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
AR	Assembleia da República
CA	Comissão de Acompanhamento da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030
CC	Conselho Consultivo
CE	Comissão Europeia
CEPCEP	Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa
CIC	Comissão Interministerial para a Cooperação
CIEG	Centro Interdisciplinar de Estudos de Género
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CIPE	Comissão Interministerial de Política Externa
CTA	Comissão Técnica de Acompanhamento de cada Plano de Ação
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGPE	Direção-Geral de Política Externa
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EA	Estruturas de Atendimento
EEA Grants	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
EIGE	Instituto Europeu para a Igualdade de Género
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”
EP	Estudo Preliminar
GOP	Grandes Opções do Plano
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISC	Instituições Superiores de Controlo
m€	Milhares de euros
NU	Nações Unidas
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento do Estado
ONG	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Planos de Ação
PAIMH	Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens
PAOIEC	Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais
PAVMVD	Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica
PCGE	Parecer da Conta Geral do Estado
PGA	Plano Global de Auditoria
PNR	Programa Nacional de Reformas
PO	Programas Operacionais

SIGLAS	DESIGNAÇÃO
POISE	Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RAE	Respostas de Acolhimento de Emergência
RCM	Resolução do Concelho de Ministros
RE	Resposta da Entidade
RNAVVD	Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica
RNV	Relatório Nacional Voluntário
SDSN	Sustainable Development Solutions Network
SECI	Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade
SEIM	Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações
SIIFSE	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu
TdC	Tribunal de Contas de Portugal
UE	União Europeia

1-SUMÁRIO EXECUTIVO

A auditoria revelou que no final de 2022, completados sete anos de implementação da Agenda 2030, praticamente metade do período de implementação previsto, continua a inexistir informação que permita conferir, pelo menos, alguma compreensibilidade à implementação, em Portugal, dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e dos resultados alcançados. Se as entidades responsáveis não procederem agora a uma avaliação dos progressos obtidos e não introduzirem as medidas corretivas necessárias, brevemente já não terão tempo para o fazer de forma útil.

O modelo institucional nacional dos ODS não foi objeto de formalização através de publicação em Diário da República (DR), nem foi criada nenhuma entidade especialmente destinada à implementação geral da Agenda 2030 para os ODS, tendo sido feito um aproveitamento de estruturas organizativas já existentes. A estrutura de acompanhamento da Agenda 2030 em Portugal, que funcionou no Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 2016, revelou-se insuficiente, aguardando-se que o modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos ODS, a nível interno, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2023, possa traduzir-se num acompanhamento efetivo daquela Agenda.

No caso português, o modelo seguido para a implementação da Agenda 2030 foi o da incorporação dos ODS nos instrumentos e procedimentos nacionais de concretização das políticas setoriais, não dando origem a uma redefinição estratégica ou à elaboração duma nova estratégia nacional de desenvolvimento sustentável coerente e integrada e respetivo plano de implementação.

As instituições nacionais de estatística são as entidades basilares na produção e disponibilização de dados estatísticos para os ODS, em complementaridade com as agências de custódia. A auditoria constatou que o Instituto Nacional de Estatística (INE) participa nos mecanismos de coordenação estabelecidos, mas não possui um mandato formalizado para monitorização dos indicadores e trabalho conjunto com os vários intervenientes relevantes.

A presente auditoria incidiu sobre o planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 em Portugal, que se concretiza, nomeadamente, através da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND), em particular através de dois dos Planos de Ação (PA) que a integram, e tem como principal responsável a Comissão para a Igualdade de Género (CIG).

A execução, no período de 2018 a 2021, do PA para a igualdade entre mulheres e homens e do PA para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, compreendendo, cada um, um vasto número de objetivos específicos, de medidas, de indicadores de produto, de entidades responsáveis e de metas, apresentou pouca robustez e fragilidades, algumas das quais inerentes à forma como os próprios Planos foram elaborados, que dificultam o seu acompanhamento por parte da CIG e a avaliação dos seus resultados.

Estas limitações impedem a formulação de uma opinião sustentada sobre os sistemas de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas, incluindo os progressos alcançados quer a nível nacional quer internacional, designadamente na perspetiva do alinhamento com as metas e indicadores.

Conclusões

Os trabalhos de auditoria, refletidos nas respetivas observações, permitiram concluir que:

1. Continuou a verificar-se que as orientações estratégicas nacionais, que se pretendem alinhadas com os seis pilares de política estabelecidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e as linhas de orientação da Comissão Europeia, não permitem identificar as medidas e os recursos que contribuem para a prossecução dos ODS.
2. Nem sempre foi assegurada de forma clara a integração dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos instrumentos de planeamento existentes, tanto a nível nacional como a nível sectorial, como fora preconizado no Relatório Nacional Voluntário (RNV) apresentado por Portugal em 2017.
3. As metas e objetivos da igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica, estabelecidos nos diversos documentos de planeamento contribuem, em vários graus, para a realização do ODS 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas; no entanto, não há sistematização e correlação com as metas daquele ODS e não estão inseridas em qualquer sistema de planeamento estratégico.
4. A ENIND é considerada a referência e roteiro na implementação do ODS 5 em Portugal; no entanto, não existe relação unívoca e explícita entre as medidas específicas dos PA e as diferentes metas do ODS 5, desconhecendo-se as ações que, em concreto, contribuem para a prossecução dessas metas, o que dificulta o processo de monitorização e avaliação e a consequente tomada de medidas corretivas.
5. A auditoria revelou insuficiência nos mecanismos de articulação entre as entidades e de transparência orçamental. Ao nível do OE, não são identificados e nem sempre são assegurados os recursos financeiros necessários à implementação da ENIND (e do ODS 5), não sendo efetuado o apuramento do custo total da Estratégia e dos planos.
6. Existem mecanismos de coordenação estabelecidos para a implementação da ENIND e respetivos PA, embora alguns apresentem limitações quanto à sua eficácia, sobretudo devido ao alargado número de participantes na Comissão de Acompanhamento da ENIND e nas Comissões Técnicas de Acompanhamento de cada Plano.
7. Não são definidos conceitos relevantes para a operacionalização da ENIND, tais como os de entidades responsáveis e envolvidas, assim como os de indicadores de produto, resultado e impacto.
8. O elevado número de medidas e de entidades previstas como responsáveis e envolvidas na execução dos PA da ENIND dificulta a coordenação geral a cargo da CIG, sendo insuficientes as disposições para assegurar a responsabilização efetiva das entidades. Com efeito, não existem instrumentos ou mecanismos que vinculem individualmente as entidades especificando as medidas e indicadores de produto que sejam da sua responsabilidade ou competência.
9. A atividade dos conselheiros/as ministeriais para a igualdade (que devem existir em cada departamento governamental) apresenta insuficiências ao nível da articulação com a CIG, nomeadamente quanto à eficácia dos mecanismos de comunicação e monitorização existentes. Não se procedeu, até à data, à revisão do estatuto dos/as conselheiros/as para a igualdade, no sentido do reforço e clarificação das suas funções, apesar de o atual estatuto ser considerado, desde há bastante tempo, desadequado e provocar constrangimentos à execução dos atuais PA.

10. A ENIND é implementada a nível local, numa vertente de territorialização das políticas públicas de igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica, e conta também com a participação de entidades da sociedade civil, da academia e do sector privado; não obstante, verifica-se um reduzido número de planos municipais para a igualdade, quando comparados com o número de protocolos celebrados entre a CIG e os municípios.
11. A monitorização efetuada pela CIG, nomeadamente o acompanhamento da evolução dos indicadores de produto, respeita exclusivamente à ENIND e não contempla o ODS 5, não existindo uma estrutura de monitorização e de reporte sistemático das ações planeadas e realizadas no âmbito da ENIND e do ODS 5.
12. Constatou-se ainda que não foram elaborados e entregues, dentro dos prazos previstos, os planos anuais de atividades para execução dos PA, os relatórios intercalares e o finais de execução dos PA 2018-2021, as avaliações *ongoing* ou formativas dos PA 2018-2021 e as propostas de revisão dos PA 2022-2025.
13. Os relatórios intercalares dos diversos Ministérios não permitiram aferir das motivações e constrangimentos que inviabilizaram a prossecução de algumas medidas, sendo que também não foi cumprida a data da respetiva entrega ao membro do Governo responsável pela área de cidadania e da igualdade.
14. Dos relatórios intercalares dos PA produzidos pela CIG no primeiro período de implementação (2018-2021) resulta, entre outros, a falta de homogeneidade da estrutura dos relatórios, a insuficiente informação nos relatórios de implementação das áreas governamentais e de outras entidades e a inexistência de dados quantitativos das medidas.
15. A CIG, no planeamento e execução dos PA, não teve em conta todas as observações identificadas nos relatórios de avaliação externa independente, designadamente no que respeita ao desenvolvimento de um sistema de monitorização da implementação dos PA.
16. A CIG, no contexto da pandemia, não fez revisões aos PA, embora invocasse a criação de novas respostas para as problemáticas que surgiram, nomeadamente no reforço de mecanismos de apoio a vítimas de violência doméstica, face ao risco acrescido de violência no contexto do isolamento necessário para a contenção da Covid-19.
17. Assinala-se a inexistência de um portal online/plataforma integrada dedicado à Agenda 2030, que permita conhecer a informação disponível sobre as políticas, as medidas, as estruturas de implementação dos ODS, recursos relevantes, ações desenvolvidas, progresso na implementação da Agenda, com exceção do portal do INE, na área estatística.
18. Não foi atribuída qualquer responsabilidade formal para o desenvolvimento de indicadores ou monitorização dos ODS ao Instituto Nacional de Estatística (INE), embora seja a entidade que monitoriza os progressos da Agenda 2030 a nível estatístico. Dos 7 indicadores disponíveis para verificar o progresso do ODS 5 em Portugal, o INE apenas calcula 3, apresentando estes, na generalidade, um desenvolvimento favorável. Existem indicadores cuja última informação data de 2012.

Recomendações

Atentas as observações e conclusões do presente relatório de auditoria, formulam-se recomendações às entidades a seguir indicadas:

A. Ao **Governo**, através da **Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações**:

1. Definir, de forma sistemática, a correlação entre as metas e objetivos da igualdade de género e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica que constam dos diversos documentos de planeamento existentes e o grau de realização das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5;
2. Serem expressamente previstos os recursos e capacidades necessárias, nomeadamente os financeiros, para assegurar a realização das ações previstas nos diversos Planos de Ação;
3. Corresponsabilizar as entidades envolvidas na execução dos Planos de Ação da ENIND de forma clara e objetiva, especificando a responsabilidade de cada uma pelas medidas/indicadores de produto definidos.
4. Rever o Estatuto dos Conselheiros Ministeriais para a Igualdade, de modo a colmatar as insuficiências ao nível da articulação com a CIG;
5. Reavaliar o modelo de coordenação e implementação estabelecido para a Comissão de Acompanhamento da ENIND e para as Comissões Técnicas de Acompanhamento dos Planos de Ação, tendo em vista o aumento de eficácia na prossecução das suas atribuições;
6. Definir um modelo de monitorização e avaliação e respetivos mecanismos de reporte da ENIND (e do ODS 5), que evidencie, nomeadamente, as medidas, metas e ações planeadas e realizadas, o papel dos vários intervenientes e os recursos financeiros afetos.

B. À **Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género**:

7. Incluir no planeamento e execução dos Planos de Ação as observações identificadas nos relatórios de avaliação externa e independente, para garantir a eficácia, eficiência e economia das respetivas operações;
8. Definir a unívoca e explícita relação entre as medidas específicas dos Planos de Ação e as diferentes metas do ODS 5 para que concorrem, de forma a conhecerem-se as ações que contribuem para a prossecução das respetivas metas;
9. Obter informação atempada e direcionada que lhe permita aferir do grau de execução das medidas afetas a cada Ministério e das motivações e constrangimentos que inviabilizaram a prossecução das mesmas;

10. Cumprir os prazos de elaboração e entrega dos planos e relatórios previstos na ENIND, enquanto entidade coordenadora;
11. Suprir, na elaboração dos próximos relatórios intercalares dos Planos de Ação, as deficiências detetadas nos relatórios intercalares produzidos no primeiro período de implementação (2018-2021);
12. Divulgar, no final de cada ciclo de vigência dos Planos de Ação, os resultados atingidos nos indicadores de impacto e de resultado e as metas alcançadas;
13. Dinamizar a atuação das autarquias quanto à elaboração dos planos municipais para a igualdade e não discriminação e incrementar o acompanhamento da intervenção de cada município em termos de igualdade de género.

2 – INTRODUÇÃO

2.1 – Objetivos e Âmbito

1. A presente auditoria combinada¹ enquadra-se no Plano Estratégico Trienal de 2023-2025 do Tribunal de Contas (TdC)² e teve como objetivo formular uma opinião/juízo sobre os sistemas de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas³, incluindo os progressos alcançados quer a nível nacional quer internacional.
2. A auditoria incidiu no período de 2018 a 2021, com extensão, sempre que necessário, a períodos anteriores e posteriores (2022), examinando-se os seguintes aspetos:
 - a) planeamento e incorporação do ODS 5 e respetivas metas nas políticas e planos de ação nacionais e sectoriais;
 - b) conceção de uma estratégia integrada para a implementação, monitorização, revisão e reporte dos progressos do ODS 5;
 - c) mecanismos de financiamento para realização das metas inerentes ao ODS 5;
 - d) adoção de um conjunto de indicadores para aferir da realização das metas do ODS 5;
 - e) desenvolvimento de um processo institucional de reporte quanto à implementação da Agenda 2030 para o ODS 5.

2.2 – Metodologia

3. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no seu Regulamento⁴.

¹ Auditoria de desempenho e auditoria de conformidade, sendo que, no âmbito do INTOSAI Framework of Professional Pronouncements (IFPP) se aplicam as ISSAI 100, ISSAI 300, ISSAI 400, ISSAI 3000, ISSAI 4000 e os GUID 3910, GUID 3920. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/>.

² Ação plurianual inserida nos Programas de Fiscalização (PF) de 2021 e 2022, aprovados pelas Resoluções n.º 5/2019 – 2.ª S, e n.º 1/2021 – 2.ª S, de 19 de dezembro e de 9 de dezembro, respetivamente. Esta auditoria teve por base o resultado do estudo preliminar dirigido à análise global da temática dos ODS e avaliação do respetivo sistema de gestão e informação, que conclui pela realização de uma ação de controlo ao ODS 5 (Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas), o qual foi incorporado nas prioridades estratégicas nacionais na implementação dos ODS da Agenda 2030.

³ “Este objetivo visa garantir a melhoria da igualdade entre homens e mulheres, através da eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, do acesso a cuidados universais de saúde sexual e reprodutiva, do reconhecimento do trabalho doméstico não pago, e do acesso igualitário aos recursos naturais e económicos e à liderança aos níveis político e laboral” - Cfr. INE – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 – Indicadores para Portugal 2010-2019.

⁴ Nos termos do artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018:

“1. O Tribunal de Contas desenvolve as suas competências de fiscalização sucessiva e concomitante ... de forma integrada e uniforme através ... da realização de auditorias de qualquer natureza e de outras formas de controlo previstas na Lei e neste Regulamento e de acordo com as normas, princípios, métodos e técnicas constantes de manuais de auditoria ... e de procedimentos aprovados. 2. O Tribunal orienta-se também, designadamente, pelas: a) Normas de direito financeiro público nacional constante da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; (...) c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; ... f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI),

A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.

4. Complementarmente, foram consideradas as seguintes referências metodológicas da INTOSAI, vocacionadas especificamente para a auditoria aos ODS: “*Guia Prático para as Avaliações sobre a preparação para os ODS*”, de julho de 2018; “*Orientação para as ISC: Auditoria à preparação para a implementação dos ODS*”, de agosto de 2018; GUID 5202 da INTOSAI: o “*Desenvolvimento Sustentável e o papel das ISC, de 2019*” e o “*Modelo de Auditoria aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da IDI*” (ISAM - IDI's SDGs Audit Model), de março de 2020. Nos trabalhos realizados consideraram-se os relatórios relacionados com a temática e os produzidos pelo TdC, nomeadamente o Parecer da Conta Geral do Estado (PCGE).
5. Examinou-se uma amostra de projetos⁵ selecionados por forma a abranger os PA da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (PAIMH e PAVMVD) e respetivas fontes de financiamento (PT2020 – POISE e EEA Grants), considerando a sua relevância financeira e a oportunidade.
6. Os trabalhos foram também realizados com recurso a procedimentos de auditoria alternativos e apropriados [auditoria remota], tendo presente as normas de auditoria aplicáveis, em especial em matéria de avaliação da relevância e confiabilidade das informações utilizadas como evidência de auditoria e da documentação dos procedimentos de auditoria.
7. A ação teve como entidades auditadas as entidades responsáveis pela coordenação, execução, monitorização e avaliação do ODS 5 e ainda outras entidades intervenientes na temática da igualdade de género e na prevenção e combate à violência doméstica: a Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade (SECI)⁶, a CIG, o INE, a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM), e foi ainda tida em conta a informação prestada pela Comissão Interministerial de Política Externa (CIPE).

2.3 – Condicionantes

8. Não obstante as dificuldades geradas pelo elevado número de medidas e de entidades envolvidas na execução dos PA da ENIND, bem como pela situação pandémica, com implicações na articulação e exame da informação produzida, regista-se o empenho e a colaboração prestada pelas diversas entidades abrangidas pela auditoria no fornecimento dos documentos e informações solicitados.

da European Organisation of Supreme Audit Institutions (EUROSAI) e da International Federation of Accountants (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia”.

⁵ No Anexo 2 é apresentada informação sobre os projetos selecionados e suas especificações.

⁶ Atualmente Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações (SEIM).

2.4 - Exercício do contraditório

9. Em cumprimento do princípio do contraditório⁷, o Juiz Conselheiro Relator determinou o envio do Relato à Secretária de Estado da Igualdade e Migrações, ao Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, à Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. e ao Diretor-Geral de Política Externa, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Todas as entidades e respetivos titulares, com exceção do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, apresentaram alegações⁸ (vide Anexo 9), as quais, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório. A Secretária de Estado da Igualdade e Migrações e CIG (SEIM/CIG) apresentaram a mesma resposta ao contraditório.

Em sede de contraditório, o INE informou que o *“... relatório de auditoria descreve de forma globalmente adequada o papel que o Instituto Nacional de Estatística (INE) tem assumido na vertente estatística do acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”* e que *“Em 2023, a 62.ª edição desta publicação anual deverá constituir o anexo estatístico do 2.º Relatório Voluntário Nacional (RVN) português e será divulgada a 9 de junho. Esta publicação (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | Agenda 2030 – Indicadores para Portugal – 2015- 2022), conterà informação atualizada quanto ao acompanhamento estatístico do ODS 5”*.

⁷ Plasmado, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

⁸ Cfr. Ofícios n.º 50/2023, de 19 de maio, do Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade e Migrações, n.º 101/CD/2023, de 18 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, n.º 66952/2023, de 18 de maio, do Diretor-Geral da Direção-Geral de Política Externa, n.º 184/PRES/2023, de 19 de maio, da Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

3 – ENQUADRAMENTO

3.1 – Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

10. A Assembleia Geral das Nações Unidas (NU) aprovou em setembro de 2015 a Resolução “*Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*”⁹, cuja dimensão e alcance universais são estabelecidos no preâmbulo da resolução (Agenda 2030):

(...) Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também procura reforçar a paz universal com mais liberdade. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

Todos os países e todas as partes interessadas, atuando numa parceria coletiva, implementarão este plano. Estamos decididos a libertar a raça humana da tirania da pobreza e da penúria e a curar e proteger o nosso planeta. Estamos determinados a tomar medidas ousadas e transformadoras, que são urgentes e necessárias, para orientar o mundo para um caminho sustentável e resiliente. Ao embarcarmos nesta jornada coletiva, comprometemo-nos de que ninguém seja deixado para trás¹⁰. (...)

11. A resolução entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016, como um referencial ambicioso e inspirador, a cujo cumprimento os Chefes de Estado e de Governo dos 193 países membros das NU se comprometeram num prazo de 15 anos. Portugal encontra-se assim vinculado aos compromissos de desenvolvimento sustentável.
12. Neste sentido, a Agenda 2030 constitui um plano de ação cujo conceito e operacionalização se encontram enquadrados por 5 P’s: (1) Pessoas, no que concerne à erradicação da pobreza e fome, e à promoção da dignidade e da igualdade; (2) Planeta, no que concerne ao consumo e produção sustentáveis, ao combate à mudança climática e à gestão dos recursos naturais; (3) Prosperidade, no que concerne à realização pessoal, ao progresso económico e social; (4) Paz, no que concerne ao desenvolvimento de sociedades pacíficas, justas e inclusivas, livres do medo e da violência; e (5) Parcerias, no que concerne à integração transversal, à interconexão e à mobilização conjunta em favor dos mais vulneráveis.



Fonte: Relatório Voluntário Nacional – Portugal, 2017

⁹ UN General Assembly, Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development, 21 October 2015, A/RES/70/1, available at: <https://www.refworld.org/docid/57b6e3e44.html> [accessed 21 January 2022].

¹⁰ Nossa tradução.

13. Dos princípios subjacentes à Agenda destacam-se:
- apropriação nacional: é importante que os países adaptem as metas globais às realidades nacionais e desenvolvam estratégias nacionais para aplicar a Agenda;
 - universalidade: os desafios são globais e interconectados e a Agenda tem de ser global e universalmente aplicável;
 - inclusão e participação: a conceção e implementação da Agenda envolve todos: administrações, sociedade civil, academia e ciência, setor privado, sistema das NU;
 - ninguém fica para trás: dar prioridade aos mais vulneráveis e marginalizados;
 - perspetiva integrada de governo (*whole-of-government approach*): surge como um desafio abrangente de toda a estrutura pública e transversal a toda sociedade para responder ao problema da crescente fragmentação do setor público.
14. Os ODS e respetivas metas são integrados, indivisíveis, de natureza global e universalmente aplicáveis, tendo em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais e respeitando as políticas e prioridades nacionais.
15. As metas são definidas como aspiracionais e globais, em que cada governo pode definir as suas próprias metas nacionais, guiados pelo nível global de ambição, mas levando em conta as circunstâncias nacionais.
16. Cabe aos países a escolha do modelo para a implementação da Agenda 2030, quer pela criação de novos instrumentos, quer pela construção e ajustamento sobre os mecanismos de planeamento existentes. No caso português, a opção política “*tem sido a da incorporação do ODS 5 nos instrumentos e procedimentos nacionais de concretização das políticas de igualdade e não discriminação*”, na medida em que foi entendido que qualquer outra “*opção por estratégias autónomas arriscaria a diluição das ações e respetiva ineficácia*”¹¹.

3.1.1 – Meios de Implementação e Financiamento

17. A Agenda 2030 também reconhece que cada país é o principal responsável pelo seu próprio desenvolvimento económico e social. Os meios necessários para a implementação dos ODS incluem a mobilização de recursos financeiros, bem como o reforço das capacidades e a transferência de tecnologias ambientalmente adequadas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis.
18. As finanças públicas desempenham um papel vital na prestação de serviços essenciais e bens públicos e em catalisar outras fontes de financiamento. É também reconhecido o papel do setor privado, desde as microempresas e cooperativas até às multinacionais, bem como o papel das organizações da sociedade civil e as organizações filantrópicas.

3.1.2 – Acompanhamento e Avaliação

19. A Agenda 2030 reconhece que um quadro de acompanhamento e avaliação robusto, voluntário, eficaz, participativo, transparente e integrado dará uma contribuição vital para a implementação e

¹¹ RE SECI, email de 17/01/2022 – Q1.

ajudará os países a maximizar e acompanhar o respetivo progresso, a fim de garantir que ninguém seja deixado para trás.

20. Os processos de acompanhamento e avaliação em todos os níveis devem:

- ser voluntários e liderados pelos países, ter em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais e respeitar o espaço e as prioridades políticas;
- acompanhar o progresso na implementação dos ODS e metas universais, incluindo os meios de implementação em todos os países, por forma a que seja respeitada a sua natureza universal, integrada e inter-relacionada e as dimensões do desenvolvimento sustentável;
- ser orientados para o longo prazo, identificando as realizações, desafios, lacunas e fatores críticos de sucesso, e no apoio aos países na tomada de decisões políticas informadas;
- ser abertos, inclusivos, participativos e transparentes para todas as pessoas, apoiando a comunicação entre todas as partes interessadas;
- ser centrados nas pessoas, sensíveis ao género, respeitando os direitos humanos e tendo um foco especial sobre os mais pobres, vulneráveis e aqueles que estão mais para trás;
- basear-se em plataformas e processos existentes, evitando a duplicação e respondendo às circunstâncias, capacidades, necessidades e prioridades nacionais;
- ser rigorosos e baseados em evidências, informados por meio de avaliações e dados de qualidade, acessíveis, oportunos, confiáveis e desagregados pelas características relevantes em contexto nacional.

21. Para monitorizar o progresso dos ODS da Agenda 2030 foi adotado o quadro de indicadores globais para o Desenvolvimento Sustentável, constituído por 17 objetivos, 169 metas e 248 indicadores que abordam diversos temas fundamentais para o desenvolvimento humano¹² e são a chave para a tomada de decisões. O quadro global de indicadores foi revisto em 2020 e atualmente integra apenas 231 indicadores únicos, dos quais 13 se repetem por duas ou mais medidas¹³, repartindo-se por três níveis (*TIERS*) em função da disponibilidade de dados e nível de desenvolvimento metodológico¹⁴:

- **136** indicadores de nível 1 – o indicador é concetualmente claro, tem uma metodologia estabelecida internacionalmente, *standards* disponíveis e pelo menos 50% dos países produzem regularmente os dados respetivos, relativamente à população e regiões onde o indicador é relevante;
- **91** indicadores de nível 2 – o indicador é concetualmente claro, tem uma metodologia internacionalmente estabelecida, *standards* disponíveis, mas os países não produzem regularmente os dados respetivos;
- **4** indicadores múltiplos, de nível 1 e 2 – o indicador tem componentes de ambos os níveis;
- **0** indicadores de nível 3 – os indicadores deste nível¹⁵ inicialmente existentes foram suprimidos.

¹² Desenvolvidos pelo Grupo Interinstitucional de Especialistas para os Indicadores de Desenvolvimento Sustentável e aprovado pela Comissão de Estatística da ONU – Resolução A/RES/70/1, de 2015 e Resolução A/RES/71/313, de 2017.

¹³ Fonte: <https://unstats.un.org/sdgs/indicators/indicators-list/>, em 29 de setembro de 2022.

¹⁴ *Tier Classification for Global SDG Indicators, 29 March 2021*

https://unstats.un.org/sdgs/files/Tier%20Classification%20of%20SDG%20Indicators_29%20Mar%202021_web.pdf

O atual número de indicadores difere do quadro inicial (244 indicadores, 231 únicos) em resultado de revisões anuais subsequentes (a mais recente aprovada pela 52.ª sessão da UNSC).

¹⁵ Não dispõe de metodologia subjacente, nem existem dados disponíveis.

22. Em cada país, o progresso em termos de ODS não se baseia no nível de concretização das ações previstas, mas no seu resultado prático, avaliado através da evolução dos indicadores (estatísticos e não estatísticos).
23. A nível global, o acompanhamento e avaliação da Agenda 2030 será realizado no Fórum Político de Alto Nível sobre o desenvolvimento sustentável¹⁶, a realizar em 2023, através da produção de um relatório anual sobre o progresso dos ODS preparado pelo secretário-geral, em cooperação com o Sistema das NU, com base no quadro de indicadores globais, dados produzidos pelos sistemas estatísticos nacionais e informações recolhidas a nível regional.

3.2 – As Instituições Superiores de Controlo (ISC)

24. A INTOSAI reconheceu a importância da Agenda 2030 e consagrou a contribuição para os ODS como prioridade transversal no Plano Estratégico 2019-2023¹⁷.
25. No contexto do reforço da sua posição no âmbito dos ODS a INTOSAI identificou quatro abordagens para a intervenção das ISC¹⁸:
 - avaliar a preparação dos sistemas nacionais para reportar os progressos na realização dos ODS e, posteriormente, auditar as operações e a fiabilidade da informação produzida;
 - realizar auditorias de desempenho para avaliar a economia, eficácia e eficiência dos principais programas governamentais que são instrumentais para aspetos específicos dos ODS;
 - avaliar e apoiar a implementação do ODS 16 que respeita, em parte, ao desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes;
 - ser modelos de transparência e responsabilidade nas suas próprias operações, incluindo auditoria e reporte.
26. Refira-se que a presente auditoria se enquadra no âmbito das duas primeiras abordagens acima referidas, tendo já o Tribunal desenvolvido, no âmbito do PCGE, trabalhos de acompanhamento das medidas tomadas pelo Governo de preparação para a implementação dos ODS entre 2017 e 2021.

3.3- INE – Instituto Nacional de Estatística

27. A nível nacional, o INE, na sua qualidade de instituição central de produção e difusão de estatísticas oficiais¹⁹, foi convidado a integrar a CIPE enquanto ponto focal em matéria de acompanhamento estatístico dos ODS e, neste âmbito, contribuiu para o RNV com um capítulo sobre a monitorização nacional da Agenda 2030, com destaque para as iniciativas que, à data, se perspectivavam nesse contexto²⁰.
28. De sublinhar que a Resolução das NU que enquadra o trabalho da Comissão de Estatística referente à Agenda 2030 salienta que as estatísticas oficiais e os dados dos sistemas estatísticos nacionais constituem a base necessária para o quadro de indicadores globais e recomenda que os sistemas

¹⁶ É a principal plataforma das NU para o desenvolvimento sustentável a nível mundial e desempenha um papel central na implementação e acompanhamento da Agenda 2030. Fornece orientação política de alto nível, avalia a implementação, identifica os avanços e desafios emergentes e mobiliza para novas ações.

¹⁷ <https://idi.no/elibrary/idi-plans/strategic-plans/893-plan-estrategico-2019-2023>.

¹⁸ INTOSAI, Plano Estratégico 2017-2022, julho 2018.

¹⁹ DL n.º 136/2012, de 2 de julho.

²⁰ Email de 15/16/2021 RE INE ao DAIV – Q7 (email com conjunto de respostas de 30/07/2021).

estatísticos nacionais explorem maneiras de integrar novas fontes de dados nos seus sistemas para satisfazer as novas necessidades de dados da Agenda 2030²¹.

Em sede de contraditório, o INE informou que “(...) *deverão decorrer desenvolvimentos a breve prazo. (...) o INE já desenvolve iniciativas e produtos de natureza complementar à lista global de indicadores e (...) que estão igualmente em curso iniciativas que pretendem (...) retratar o país de forma mais granular e inclusiva, em particular nas dimensões ambiental, geográfica e sociodemográfica*”.

29. Com o objetivo de concentrar toda a informação existente sobre ODS numa mesma plataforma, o INE disponibilizou no seu Portal um dossiê temático sobre “*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*”²² que é regularmente atualizado e permite a todos os utilizadores interessados a consulta dos indicadores dos ODS. De realçar ainda a elaboração duma publicação anual relativa ao acompanhamento estatístico da Agenda 2030 a nível nacional, que permite uma análise temporal do conjunto de indicadores disponíveis para Portugal²³.

Em sede de contraditório, o INE informou que também divulga informação estatística através de “*infografias e brochuras direcionadas às escolas*”.

3.5 – Efeitos da pandemia Covid-19 e do conflito entre a Rússia e a Ucrânia

30. O Relatório de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2022 das NU fornece evidências dos impactos destrutivos, para a realização dos ODS, da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e da Guerra na Ucrânia e considera que, para se recuperar das crises e atingir a sustentabilidade global, é necessário um esforço urgente de resgate dos ODS.
31. Refere, ainda, no que diz respeito ao progresso do ODS 5, que o mundo não está no caminho certo para alcançar a igualdade de género até 2030 e as consequências sociais e económicas da pandemia fizeram com que a situação ficasse ainda mais sombria.
32. Em Portugal, e concretamente no ODS 5, segundo a CIG, a situação pandémica afetou e afeta de forma diferente homens e mulheres, tornando-se essencial reconhecer estas diferenças para aferir quais os possíveis impactos sobre os indivíduos e comunidades e assim poder responder de forma mais eficaz e equitativa.
33. A CIG, para a implementação do ODS 5 em ambiente de pandemia, não fez revisões aos PA, mas alegou a criação de novas respostas para as problemáticas que surgiram, nomeadamente no reforço de mecanismos de apoio a vítimas de violência doméstica, face ao risco acrescido de violência no contexto do isolamento necessário para a contenção da Covid-19.
34. Os impactos da invasão militar da Ucrânia pela Rússia são também reconhecidos, referindo o PNR2022 que o conflito pode vir a ter um grande impacto na economia nacional e mundial, de modo a poder condicionar o progresso relativo aos ODS²⁴.
35. O INE, embora ainda não reflita o impacto do conflito na Ucrânia no progresso dos ODS (2015-2021), alerta para as implicações do cumprimento das metas dos ODS, a nível global, regional e nacional, que serão previsivelmente pronunciadas em indicadores relacionados com os domínios,

²¹ Resolução A/RES/71/313.

²² Divulga informação para todos os ODS com informação disponível, sendo atualizado regularmente porque, na sua maioria, os indicadores encontram-se ligados automaticamente à base de dados do INE e à base de dados da ONU. Email de 15/06/2021 RE INE ao DAIV – Q6.

²³ ODS - Agenda 2030. Indicadores para Portugal - 2015/2021 INE, I.P., Lisboa, Portugal, 2022.

²⁴ PNR2022, pág. 51.

entre outros, da migração, energia, rendimento e crescimento económico, inflação, desigualdades²⁵.

3.4 – Igualdade entre mulheres e homens

36. A igualdade entre mulheres e homens é uma questão de direitos humanos e uma condição de justiça social, significando a igualdade de direitos, de obrigações e de oportunidades entre mulheres e homens. É um imperativo e um objetivo social em si mesmo, essencial a uma vivência plena da cidadania, constituindo um pré-requisito para se alcançar uma sociedade mais moderna, justa e equitativa e um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, no respeito pleno da dignidade humana.
37. A não discriminação em função do sexo ou da orientação sexual é um princípio fundamental da Constituição da República Portuguesa e estruturante do Estado de direito democrático, sendo tarefa fundamental do Estado promover a igualdade entre mulheres e homens, a qual deve ser consubstanciada na igual visibilidade, empoderamento, participação e responsabilidade de mulheres e homens em todas as esferas da vida pública e privada, no igual acesso e possibilidade de usufruto dos recursos e na distribuição igualitária destes por mulheres e homens.
38. Portugal tem implementado políticas públicas para a igualdade de género há mais de 20 anos, assentes em Planos Nacionais para a igualdade de género e a não discriminação e para a prevenção e combate à violência doméstica e de género.
39. Em 18 de julho de 2017, Portugal apresentou ao Fórum Político de Alto Nível das NU o Relatório Nacional Voluntário sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, tendo definido como prioritários os ODS 4 – Educação de qualidade, ODS 5 – Igualdade de género, ODS 9 – Indústria, Inovação e infraestruturas, ODS 10 – Reduzir as desigualdades, ODS 13 – Ação climática e ODS 14 – Proteger a vida marinha. No que respeita ao ODS 5, este é constituído por 9 metas e 14 indicadores globais (Anexo 3).

3.4 – Modelo Institucional dos ODS – em especial do ODS 5

40. Em 25 de fevereiro de 2016, foi adotado em Conselho de Ministros o “*Documento de orientação – Implementação da Agenda 2030*”, que enquadra a Agenda no contexto nacional e contempla um conjunto de medidas de coordenação interministerial para a Agenda 2030, estabelecendo um modelo institucional de implementação, o qual não foi objeto de formalização através de publicação em Diário da República²⁶.

²⁵ ODS Agenda 2030. Indicadores para Portugal: 2015-2021: INE, 2022.

²⁶ Cfr. Ponto 1 do Comunicado do Conselho de Ministros de 25 de fevereiro de 2016.

A AGENDA 2030 EM PORTUGAL



41. A coordenação geral de implementação da Agenda 2030 foi atribuída inicialmente ao Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), em articulação com o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas²⁷. A coordenação interministerial assentava em duas estruturas já existentes, que reuniam ao nível político e técnico: a Comissão Interministerial de Política Externa (CIPE)²⁸ e a Comissão Interministerial para a Cooperação (CIC)²⁹.
42. Está atribuída a vários ministérios a liderança³⁰ na realização de cada ODS, em termos de implementação, monitorização e revisão, e foram estabelecidos pontos focais em cada ministério por forma a assegurar a troca de informação com a estrutura de coordenação. Nesta rede de coordenação participam ainda outras entidades, como o INE (pelo papel na monitorização estatística) e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (pelo papel na gestão dos programas e fundos europeus).
43. A CIG e a sua tutela, estando integradas na PCM, detêm uma posição central na estrutura do Governo, enquanto órgão promotor e coordenador das políticas públicas para a igualdade de género numa perspetiva transversal, indo ao encontro das recomendações preconizadas pela OCDE sobre a temática^{31/32}.
44. Quanto ao ODS 5, foi definida como entidade coordenadora a Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade (SECI). Sob a sua tutela está a CIG, que promove a defesa do princípio constitucional da igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente através da execução das políticas públicas neste domínio^{33/34}.

²⁷ A área governamental do Planeamento está atribuída, no XXIII Governo, à Ministra da Presidência, que é coadjuvada nessas funções pelo Secretário de Estado do Planeamento.

²⁸ A CIPE funciona junto da Direção-Geral de Política Externa, com funções de coordenação das intervenções dos restantes ministérios no âmbito das relações internacionais, visando a ação coordenada e coerente do Estado Português na ordem internacional.

²⁹ A CIC é um órgão setorial de apoio ao Governo na área da política da cooperação para o desenvolvimento, que funciona junto do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P..

³⁰ A atribuição do papel de liderança de cada ODS é feita com base num juízo sobre o ministério que, considerando o Objetivo e as Metas que lhe estão associadas, se encontra - em função das suas atribuições - mais bem colocado para coordenar, de forma eficiente e eficaz, a implementação e o trabalho de seguimento e revisão da Agenda.

³¹ 2015 OECD Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life.

³² De notar, porém, que, na orgânica do XXIII Governo, a tutela da CIG cabe à Secretária de Estado da Igualdade e Migrações (SEIM) e, embora continue integrada na PCM, passou a depender da Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, quando anteriormente dependia da Ministra da Presidência.

³³ Alíneas f) do n.º 3 do art.º 12.º e a) do n.º 2 do art.º 19.º do DL n.º 32/2022, de 9 de maio (Lei Orgânica do Governo), e Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro (Orgânica da CIG).

³⁴ A 31 de dezembro de 2021 a CIG contava com 66 trabalhadores/as onde se incluem 11 adstritos à Estrutura de Missão para a Igualdade de Género (EMIG) – Balanço Social 2021.

45. No plano das orientações políticas, continua a aplicação de um novo ciclo programático de políticas públicas, consubstanciado na implementação da ENIND, marcando-se “... *um novo ciclo programático que se inicia em 2018, alinhado temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*”³⁵. Esta apoia-se em três Planos de Ação (PA) que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens:
- Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH), que procura tratar da igual visibilidade, empoderamento, participação e responsabilidade de mulheres e homens em todas as esferas da vida pública e da vida privada;
 - Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD), que persegue a erradicação da violência contra as mulheres e da violência doméstica;
 - Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (PAOIEC)³⁶.
46. O objetivo da eliminação dos estereótipos é assumido como central e orientador da ENIND e das medidas inscritas nos três planos que dela decorrem, sendo que “... *sob o lema «Ninguém pode ficar para trás», a Agenda 2030 constitui uma referência e um roteiro para os próximos doze anos e possui um caráter profundamente transformador*”, estas questões são abordadas diretamente no ODS 5 e respetivas metas³⁷. A *Agenda 2030* implica também a integração do objetivo da promoção da igualdade entre mulheres e homens (mainstreaming de género) noutros ODS, como requisito para alcançar todos os objetivos de desenvolvimento³⁸.
47. Refira-se que a ENIND e respetivos PA assentam em quatro eixos, assumidos como as grandes metas de ação global e estrutural, para os quais, por forma a permitir monitorizar o progresso de implementação, foram definidos objetivos estratégicos e específicos e medidas, bem como indicadores de impacto, resultado e produto (anexo 4).
48. Na ENIND encontra-se formalizada a competência da CIG para garantir a monitorização da implementação dos PA, através, nomeadamente, da elaboração anual de um relatório intercalar sobre a execução das medidas dos PA, no qual seja também feita a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo responsável pela área de cidadania e da igualdade até 15 de março de cada ano³⁹.

³⁵ Aprovada pelo Governo e submetida posteriormente a consulta pública, tendo o texto final sido aprovado pela RCM n.º 61/2018, de 8 de março.

³⁶ A Agenda 2030 não aborda especificamente questões sobre a orientação sexual e sobre a identidade de género, motivo pelo qual a presente auditoria se centrou no PAIMH e no PAVMVD.

³⁷ Metas: 5.1. *Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e raparigas em toda a parte*; 5.2. *Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas nas esferas pública e privada, incluindo o tráfico e a exploração sexual e de outros tipos*; 5.3. *Erradicar todas as práticas nefastas, como os casamentos precoces, forçados e envolvendo crianças, bem como as mutilações genitais femininas*; 5.4. *Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestruturas e políticas de proteção social, bem como a promoção da partilha das responsabilidades domésticas e familiares entre mulheres e homens*; 5.5. *Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades na liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública*; e 5.6. *Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos*.

³⁸ *Designadamente nas áreas da erradicação da pobreza (ODS1), erradicação da fome (ODS2), boa saúde e bem-estar para todos/as (ODS3), educação de qualidade (ODS4), emprego digno e crescimento económico inclusivo (ODS8), indústria, inovação e infraestruturas (ODS9), redução das desigualdades (ODS10), cidades e comunidades sustentáveis (ODS11), consumo e produção responsáveis (ODS12), combate às alterações climáticas (ODS13), paz, justiça e instituições fortes (ODS16), e parcerias em prol das metas (ODS17)*.

³⁹ Alínea f) do ponto 7 da RCM n.º 61/2018.

49. A CIG é a entidade coordenadora da ENIND e respetivos PA, coadjuvada por uma Comissão de Acompanhamento (CA) da ENIND e por uma Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) de cada Plano⁴⁰ e dispõe⁴¹ de um Conselho Consultivo (CC), através do qual procede também ao acompanhamento da ENIND. Este órgão dispõe de uma Secção Interministerial, composta pelos/as conselheiros/as para a Igualdade de cada ministério, de uma Secção das Organizações Não Governamentais (ONG), composta por 40 ONG reconhecidas nos termos da lei, e de um Grupo Técnico-científico (GTC), composto por 10 personalidades com reconhecida competência nas áreas em questão.
50. A ENIND assume a territorialização como linha transversal de implementação, enquanto forma privilegiada de aproximar e adequar as políticas públicas às características territoriais e necessidades das populações, considerando os municípios e sua rede de parcerias como agentes estratégicos.
51. As despesas realizadas pela CIG, em 2020 e 2021, totalizaram 4.751 milhares de euros (m€) e 5.195 m€, respetivamente, sendo que 2.027 m€ e 2.256 m€ foram efetuados em despesas de funcionamento e 2.724 m€ e 2.939 m€ na execução de projetos⁴². Os recursos financeiros utilizados na gestão corrente são provenientes do Orçamento do Estado (OE) e de receitas próprias, sendo a execução dos projetos relacionados com as políticas de igualdade de género e prevenção e combate à violência doméstica financiados, essencialmente, com recursos provenientes do Fundo Social Europeu, do Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego (POISE)⁴³ e do mecanismo financeiro plurianual EEA Grants⁴⁴.
52. Em 2018, na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Orçamento do Estado para 2018, foi assumido, pela primeira vez, o compromisso político de formulação de orçamentos com impacto de género, que foi igualmente vertido na ENIND, traduzindo-se em indicador com metas anualizadas. A liderança política deste compromisso foi da responsabilidade da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade e do Secretário de Estado do Orçamento e a operacionalização ao nível da administração pública foi da responsabilidade da CIG e da DGO, coadjuvadas por uma equipa de peritas em igualdade de género, mainstreaming de género, economia e finanças da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.
53. Ao abrigo do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a CIG foi designada Operadora do Programa Conciliação e Igualdade de Género, em parceria com o *Norwegian Equality and Anti-*

⁴⁰ N.º 6 da RCM n.º 61/2018.

⁴¹ Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.

⁴² Cfr. Relatórios de Atividades da CIG e dados do SIGO referentes aos anos de 2020 e 2021.

⁴³ Visa apoiar ações que promovam maior inclusão social, sendo os financiamentos para a execução das políticas públicas nas áreas da cidadania, da promoção da igualdade de género e do combate e prevenção da violência doméstica da responsabilidade da CIG. A CIG assume a condição de Organismo Intermédio com Subvenção Global, integrando a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, criada para apoio no exercício das competências delegadas pelos POISE, promovendo a abertura de concursos, a seleção e aprovação de candidaturas, o acompanhamento da execução física e financeira das mesmas, e procede à verificação da elegibilidade das despesas apresentadas pelos beneficiários, de acordo com as regras do PO e as condições específicas de cada operação.

⁴⁴ Mecanismo financeiro plurianual instituído entre as partes do Acordo do Espaço Económico Europeu (EEE) como forma de promover um contínuo e equilibrado reforço das relações económicas e comerciais entre as partes. No âmbito do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, o programa do EEA Grants 2014-2021 financia projetos inovadores e estruturantes em 15 Estados-membros da União Europeia e pretende reduzir as disparidades sociais e económicas na Europa e reforçar as relações bilaterais entre países doadores [Islândia, Liechtenstein e Noruega (que não são Estados Membros da União Europeia)] e beneficiários.

discrimination Ombud (LDO), no âmbito dos Programa EEA Grants 2014-2021⁴⁵, tendo a CIG participado financeiramente com 15% do valor total⁴⁶.

54. Em matéria da prevenção e combate à violência doméstica existe trabalho desenvolvido com as autarquias, ONG e entidades do setor social e solidário, através da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD). Esta é uma rede constituída por um conjunto de serviços e respostas vocacionadas para apoio às vítimas de violência doméstica (Anexo 7), que compreende a CIG, o Instituto da Segurança Social (ISS, IP), as Casas de Abrigo, as Respostas de Acolhimento de Emergência (RAE) e as Estruturas de Atendimento (EA).

⁴⁵ Memorando de Entendimento, assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017.

<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero/>

⁴⁶ 7 058 824,00€, sendo da AD&C a competência para comprovar os montantes executados e certificar a despesa, procedendo aos pagamentos numa base bianual, a 15 de abril e a 15 de outubro.

4 – OBSERVAÇÕES

4.1 – Planeamento

Estratégias e planos de ação existentes que concorrem para as metas dos ODS

55. À data da adoção da Agenda 2030, Portugal já tinha um conjunto de estratégias e planos que, pela sua natureza, podiam convergir para a prossecução de alguns dos ODS, nomeadamente a Estratégia Portugal 2020⁴⁷ e o Plano Nacional de Reformas⁴⁸, que decorrem da Estratégia Europa 2020^{49/50}. Em julho de 2017⁵¹, Portugal apresentou o RNV com o levantamento das políticas públicas, estratégias e planos de ação existentes que concorriam para as metas dos vários ODS.
56. A Estratégia Portugal 2030⁵², cujas orientações estratégicas nacionais se pretendem alinhadas com os seis pilares de política estabelecidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência⁵³ e as linhas de orientação da Comissão Europeia⁵⁴, embora constitua uma evolução positiva no processo de preparação do Governo para a implementação dos ODS e tenha definido quatro agendas temáticas⁵⁵, não permite identificar as medidas e os recursos que contribuem para a prossecução dos ODS.

⁴⁷ Tratou-se do ACORDO DE PARCERIA adotado entre Portugal e a Comissão, que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão, Fundo Social Europeu, Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e Pescas – no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020.

⁴⁸ No âmbito do semestre europeu, o Programa Nacional de Reformas explicita de que forma as políticas propostas por cada País se enquadram nas prioridades definidas anualmente para a União Europeia e respondem às recomendações – e a eventuais alertas – da Comissão Europeia na sequência da análise específica a cada Estado-Membro.

⁴⁹ A Europa 2020 foi uma estratégia da UE de 2010 a 2020, apresentada pela Comissão Europeia com o título “EUROPA 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” e com o objetivo primário de revitalizar a economia da União Europeia. Foram definidas cinco metas ambiciosas no domínio do emprego, da investigação e inovação, das alterações climáticas e sustentabilidade energética, da educação e da luta contra a pobreza e a exclusão social.

⁵⁰ Email de 11/09/2020 RE Direção-Geral de Política Externa (DGPE) ao DAIV – Q6.

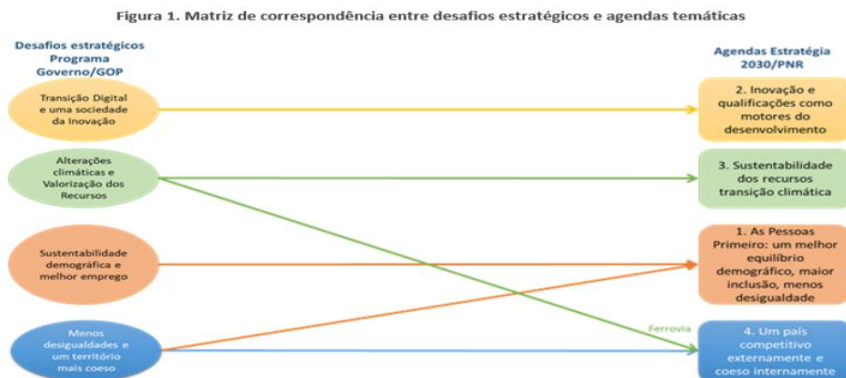
⁵¹ Por ocasião da Apresentação Nacional Voluntária no Fórum Político de Alto Nível da ONU, julho 2017 – Nova Iorque, no quadro do Acompanhamento e Avaliação previsto na Agenda 2030.

⁵² Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro.

⁵³ Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021. Cfr Tabela 1 do PNR2022.

⁵⁴ Incluídas no Pacote de Outono do ciclo do Semestre Europeu de 2022.

⁵⁵ Por exemplo, a Agenda temática 1 – As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade, coloca as pessoas no centro das preocupações e pretende promover uma sociedade mais inclusiva e menos desigual, dando igualmente resposta ao desafio da transição demográfica e do envelhecimento. Contém por isso áreas que se enquadram no âmbito do ODS 5, nomeadamente nos seguintes domínios estratégicos: 1.2 Promoção da inclusão e luta contra a exclusão e 1.4 Combate às desigualdades e à discriminação.



Fonte: Programa Nacional de Reformas 2020, versão simplificada.

57. Recentemente, a RCM nº 5/2023, de 23 de janeiro, veio estabelecer um modelo de coordenação e acompanhamento dos ODS, delegando no membro do Governo responsável pela área da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) a competência para coordenar e acompanhar a implementação dos ODS no plano interno, sem prejuízo das competências da área governativa dos negócios estrangeiros no plano externo e na política de cooperação, assim como das demais áreas governativas no âmbito da implementação a nível setorial.
58. Quanto ao PRR 2021-2026 e respetivos planos detalhados de implementação, também não permitem identificar as medidas e os recursos que contribuem para a prossecução da maioria dos ODS⁵⁶, apesar de o PNR2022 fazer referência ao alinhamento de investimentos e reformas do PRR com os ODS⁵⁷.
59. Ao nível do OE não se encontram previstas dotações diretamente identificadas com os ODS da Agenda 2030.
60. Também não foi criada qualquer entidade especialmente destinada à implementação geral da Agenda 2030, tendo sido feito um aproveitamento das estruturas organizativas já existentes.
61. Embora os documentos existentes englobem orientações estratégicas da política económica e social, que de forma indireta e implícita concorrem para a prossecução de alguns dos ODS, não se encontram estruturados em função do contributo para o desenvolvimento sustentável ou dos ODS, pelo que não permitem identificar as políticas e medidas específicas que contribuem para o seu cumprimento⁵⁸. Na realidade, estes documentos contêm frequentemente referências aos ODS e ao desenvolvimento sustentável, mas raramente concretizam quais os programas ou ações que diretamente promovem esse desenvolvimento.

No âmbito do ODS 5

62. Efetivamente, a opção de integrar a Agenda 2030, nomeadamente o ODS 5, nos mecanismos de planeamento existentes não deu origem a uma redefinição estratégica ou à elaboração duma nova estratégia nacional de desenvolvimento sustentável coerente e integrada e respetivo plano de implementação que abarcasse o período de vigência da Agenda 2030 (2015-2030)⁵⁹ e que

⁵⁶ PCGE 2020, ponto 7.2.

⁵⁷ Cfr. Tabela 5A do Anexo VII do PNR2022.

⁵⁸ PCGE 2018, ponto 7.1.1

⁵⁹ 2020_ONGD_Portugal e a Agenda 2030.

englobasse uma análise sintética da situação de partida, identificação de lacunas e fatores críticos de sucesso, objetivos a alcançar, articulação com as restantes estratégias e planos nacionais existentes e o modo de implementação e avaliação.

63. Para assegurar o cumprimento legal do princípio da igualdade e a sua aplicação efetiva, as GOP 2020-2023 contemplam um capítulo sobre *“Igualdade de Género e Combate às Discriminações”*, que se enquadra dentro das metas do ODS 5, onde se incluem, entre outros, a promoção da igualdade de género no emprego, nos salários e nas condições de trabalho, o reforço da transversalidade nas políticas de promoção da igualdade de género e o combate ao flagelo da violência doméstica.

Âmbito de intervenção da ENIND e dos PA relativamente ao ODS 5

64. A construção da ENIND baseou-se numa auscultação ampla a departamentos governamentais, autarquias, especialistas, setor privado e organizações da sociedade civil, tendo sido também consideradas as recomendações das avaliações dos anteriores planos nacionais. No entanto, o relatório de avaliação externa e independente aos Planos Nacionais para o período de 2014/2017⁶⁰ é de 31 de outubro de 2018 e, portanto, posterior à RCM n.º 61/2018⁶¹, que aprovou a ENIND.
65. A referida avaliação externa destaca um conjunto de razões que contribuíram para a não execução plena de todas as medidas previstas nesses Planos, nomeadamente que *“permanecem dificuldades de monitorização e acompanhamento dos Planos e, em geral, o planeamento estratégico é insuficiente”*⁶². Também posterior àquela RCM é o relatório de execução final do V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017), datado de junho de 2018.
66. A ENIND, que se pretende alinhada temporal e substantivamente com as metas da Agenda 2030, define Eixos (E) e Orientações (O) para os quais convergem os Objetivos Estratégicos e Específicos. A operacionalização dos dois tipos de objetivos será conseguida através da implementação dos três PA, sendo estes revistos a cada ciclo de programação, correspondente a 4 anos.
67. Os PA apresentam as medidas concretas a desenvolver até 2030, bem como os respetivos indicadores de produto⁶³, de resultado⁶⁴ e de impacto⁶⁵, metas anuais, entidades responsáveis e envolvidas e o orçamento associado, não sendo, no entanto, apresentada qualquer definição dos respetivos conceitos (Anexo 6).

⁶⁰ Produzido pelo Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa (CEPCEP), integrado na Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, de 31 de dezembro de 2018, de avaliação do V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação, do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, incluindo o III Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, bem como o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, todos referentes ao período 2014-2017 (aprovados, respetivamente, pelas RCM n.ºs 101/2013, 102/2013 e 103/2013, todas de 31 de dezembro).

⁶¹ Publicada a 21 de maio.

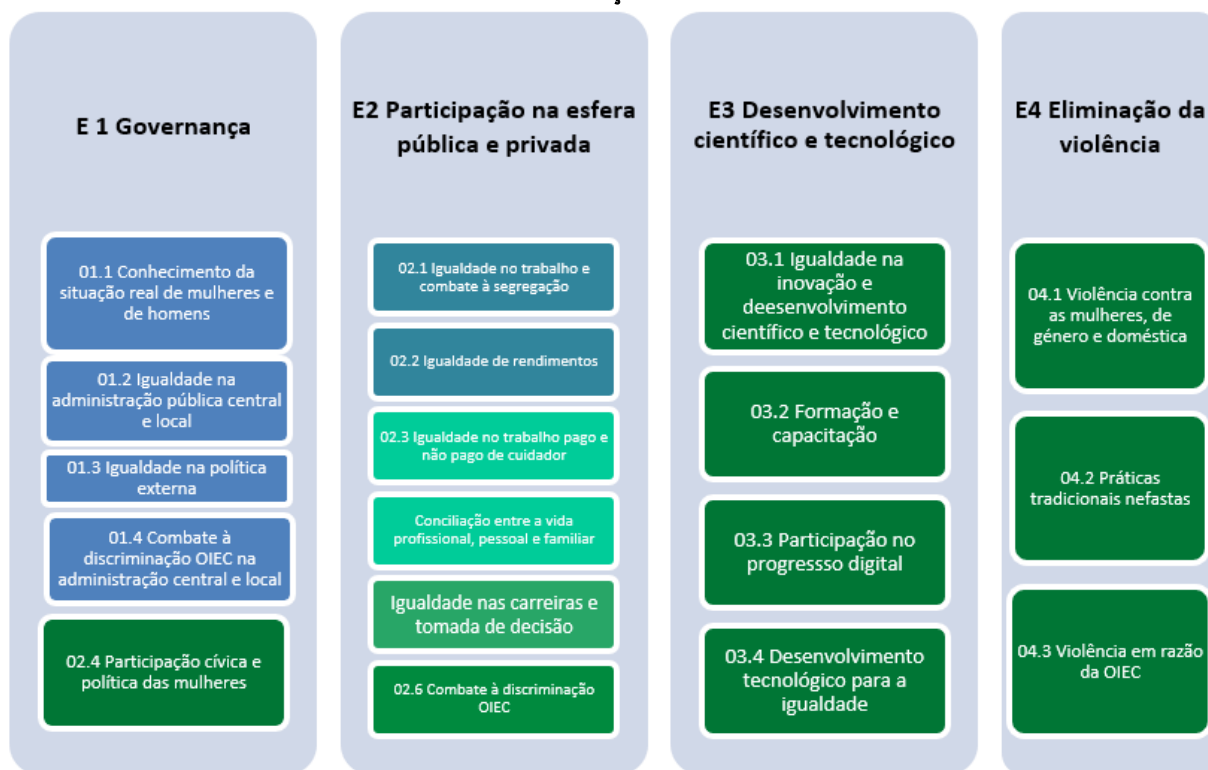
⁶² Relatório de avaliação externa do CEPCEP 2014-2017 – Email de 22/12/2021 da CIG Resposta Parcial ao pedido de informação.

⁶³ E.g. N.º de estudos produzidos sobre o impacto da IMH no bem-estar.

⁶⁴ E.g. Indicadores estatísticos atualizados, desagregados por sexo, disponíveis no dossier de género do INE.

⁶⁵ E.g. Departamentos governamentais que aplicam o gender budgeting.

Eixos e Orientações da ENIND



Fonte: CIG

68. O alinhamento substantivo da ENIND com a Agenda 2030 reconhece-se ao nível dos eixos, que identificam de forma explícita as metas do ODS 5 para que concorrem, e dos objetivos estratégicos dos PA, que exibem a correspondência existente aos vários ODS. No entanto, como os objetivos estratégicos extravasam o ODS 5, não se verifica “*uma relação unívoca*” e explícita “*entre as medidas dos PA e as metas*” do ODS 5 para que convergem⁶⁶ (Anexo 5).
69. Constatou-se, ainda, a inexistência de um mapeamento específico entre as medidas da ENIND e as metas do ODS 5, não permitindo conhecer o nível de cumprimento do ODS 5, dificultando o processo de monitorização e de avaliação e conseqüente tomada de medidas corretivas.
70. A definição de um roteiro ou plano concreto a nível nacional relativamente a cada meta do ODS 5, capaz de clarificar as orientações estratégicas e definir as prioridades e políticas associadas, as medidas, metas e indicadores, o papel dos vários intervenientes e os recursos disponíveis, seria importante para alavancar a implementação da Agenda 2030, particularmente numa área que exige um esforço concertado de uma multiplicidade de setores e intervenientes.

Em sede de contraditório, a SEIM/CIG informaram que “... é referido ao longo do Relato a falta de relação inequívoca entre as medidas dos Planos da ENIND e os indicadores/metas do ODS5. É certo que existe relação entre os indicadores do ODS 5 e a ENIND ao nível dos seus eixos e orientações (...). Referem ainda que “... efetivamente, não existe uma relação inequívoca no plano operacional entre as medidas dos planos e metas do ODS5. A ENIND prossegue uma dupla abordagem, que compreende a integração da perspetiva de género e a adoção de medidas específicas, cuja sincronização

⁶⁶ Email de 22/12/2021 RE CIG – Q2 “A RCM n.º 61/2028 refere que a ENIND se encontra alinhada temporalmente e substantivamente com a Agenda 2030. Como se demonstra o alinhamento substantivo? Foi efetuado um mapeamento entre os objetivos e as medidas dos PAIMH e PAVMVD e as metas do ODS 5?”

constitui o princípio horizontal que preside à sua execução (...) e que (...) é necessária uma abordagem ampla e colaborativa que envolva múltiplos setores da sociedade, todas as medidas políticas, todos os planos ou programas de cada um dos departamentos governamentais e todas as autarquias”.

Contrariamente ao referido, é realçado no presente Relatório o alinhamento substantivo da ENIND com a Agenda 2030, nomeadamente nos pontos 46, 68 e 101, bem como a correspondência entre a ENIND e as metas do ODS 5 para que concorrem, detalhadas no mapeamento inserido no Anexo 5, bem como a referência à integração do objetivo da promoção da igualdade entre mulheres e homens (*mainstreaming* de género) noutros ODS.

Refira-se que a SECI⁶⁷, atual SEIM, tendo a competência de coordenação da ODS 5, em sede de auditoria, sobre o acompanhamento efetuado na implementação das metas do referido ODS, *sublinha a lógica do *mainstreaming* de género bem como a incorporação do ODS 5*, enquadrando o acompanhamento efetuado no âmbito das suas competências delegadas e do modelo institucional estabelecido, nomeadamente junto da CIG, da Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE) e do Alto Comissariado para as Migrações, I.P.. Realçou o papel de coordenação da CIG, na ENIND, considerado como um documento estratégico multisetorial, que identifica, de forma explícita, os objetivos e medidas que concorrem para a concretização do ODS 5 e de outros ODS.

Neste contexto, a presente auditoria teve como uma das referências a ENIND, considerado como um documento estratégico relevante e roteiro para a implementação do ODS 5, que consta do novo modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos ODS⁶⁸ e aborda as questões do ODS 5 e respetivas metas. Refira-se que nas alegações apresentadas é reconhecido que não existe no plano operacional uma relação inequívoca entre as medidas dos planos e as do ODS 5, nem os relatório e avaliações efetuadas indicam os contributos e ações planeadas e realizadas na ENIND que contribuem para a concretização do ODS 5.

O TdC toma nota da informação transmitida, realçando as competências de coordenação da SEIM, a relevância da ENIND, as atribuições da CIG e outras entidades, reiterando a transversalidade dos contributos setoriais das diversas áreas governativas, para a concretização e abordagem da ODS 5.

4.2 – Orçamento e Financiamento

71. O financiamento das políticas de igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica comporta as três fontes de financiamento: o OE, o POISE e o EEA Grants, não existindo um mapeamento que identifique os recursos e capacidades necessárias para garantir a sua disponibilidade na implementação do ODS 5.
72. No OE (2020, 2021, 2022) apenas está contemplada uma medida orçamental designada “*Medida 082 – Segurança e Ação Social – Violência Doméstica – Prevenção e proteção às vítimas*”, que se encontra afeta a atividades e projetos de diversas áreas governativas⁶⁹. No âmbito da PCM, a verba inscrita nesta medida destina-se ao financiamento de estruturas e resposta na área da violência doméstica⁷⁰ e, segundo a SECI, registou um grau médio de execução de 93%.
73. Além desta medida orçamental, não existem medidas ou dotações inscritas nos OE que assegurem o financiamento direto do ODS 5, cabendo às entidades responsáveis pelas medidas desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à sua concretização, sendo que tal depende da existência de fundos disponíveis por parte dessas entidades.
74. Constatou-se, ainda, que não existem instrumentos de gestão dos recursos financeiros da ENIND, nomeadamente uma orçamentação específica, que permita o acompanhamento das atividades

⁶⁷ Cfr. Email de 17 de janeiro de 2022 RE SECI – 17 Questões.

⁶⁸ Cfr. RCM n.º 5/2023, de 23 de janeiro.

⁶⁹ Áreas: 02-PCM, 03-Economia, 07-Administração Interna, 08-Justiça, 011-Ensino básico e secundário e 015-Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

⁷⁰ Nomeadamente, e entre outros: estruturas de atendimento; medidas de proteção de vítimas por teleassistência; campanhas de sensibilização e combate à violência.

exercidas e dos recursos utilizados, o apuramento anual do custo total da ENIND e dos PA, a apreciação dos resultados, a eficácia e eficiência das medidas adotadas.

4.3 – Implementação

Quadro institucional e mecanismos de coordenação da ENIND

75. O quadro institucional para a implementação da ENIND e respetivos PA tem a CIG como entidade coordenadora⁷¹, coadjuvada por uma CA da ENIND e por CTA de cada PA, e estabelece também as entidades responsáveis e as envolvidas na implementação dos PA, em função das medidas, áreas setoriais e competências de atuação de cada entidade.
76. No entanto, no caso concreto da implementação do ODS 5, não se encontram formalizadas quaisquer responsabilidades de coordenação diretamente afetas à CIG, o que também se reflete no quadro de responsabilização e avaliação (QUAR), com a ausência da definição de qualquer objetivo estratégico e operacional relativo à implementação do ODS 5⁷².
77. A CA⁷³ da ENIND contava com 65 entidades participantes e as CTA⁷⁴ dos PA com 103 entidades (PAIMH – 56; PAVMD – 47) totalizando, sem considerar repetições, 93 entidades distintas representadas no conjunto das CA da ENIND e das CTA dos dois PA em exame⁷⁵. Assinala-se que um tão elevado número de participantes tem sido considerado um fator condicionador da eficácia destas Comissões e, conseqüentemente, do acompanhamento e coordenação da execução da ENIND⁷⁶.
78. No exame da documentação fornecida pela CIG referente às reuniões das Comissões da ENIND e seus PA, constatou-se que grande parte não dispõe de ata, nem de folhas de presença dos participantes, estando disponíveis apenas a convocatória com a ordem de trabalhos e as apresentações realizadas⁷⁷.

Medidas e entidades previstas na execução da ENIND e sua responsabilização

79. Como referido, os PA da ENIND estão estruturados por objetivos estratégicos, que se desdobram em objetivos específicos e estes por medidas, estabelecidas para que se atinjam cada um dos

⁷¹ Compete à CIG, enquanto entidade coordenadora da ENIND, orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução, e garantir a monitorização da implementação dos PA, assegurando o regular funcionamento das CA, entre outras disposições.

⁷² QUAR 2021.

⁷³ Em termos de composição a CA da ENIND é presidida pela SECI e integra, para além da CIG, um representante de cada gabinete ministerial (19 representantes, no XXII Governo Constitucional), o/a conselheiro/a ministerial para a igualdade de cada departamento governamental (19 conselheiros/as para a igualdade, estando 2 sem nomeação), representantes de variados serviços e organismos da administração pública (na sua maioria, entidades identificadas nos PA como responsáveis pela execução das medidas/indicadores de produto), entre outros, reunindo uma vez por ano.

⁷⁴ Cada CTA dos PA é presidida pela CIG e integra o/a conselheiro/a ministerial para a igualdade de cada departamento governamental, os representantes de serviços e organismos da administração pública e dois representantes de organizações da sociedade civil indicadas pelo Conselho Consultivo (CC) da CIG, reunindo semestralmente.

⁷⁵ Incluindo a SECI, CIG, Gabinetes ministeriais (19), conselheiros/as para a igualdade (19), entidades diversas (45), ONG (3) e CSM, PGR, OA, ANMP e ANAFRE.

⁷⁶ E.g.: a reunião das CTA dos PA, realizada a 19/02/2021, terá contado com um total de 82 participantes. Existindo entidades representadas com mais do que um participante e considerando, também, os participantes da comissão técnica de acompanhamento do Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais e da comissão do IV Plano de Ação para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos 2018-2021.

⁷⁷ Com exceção das reuniões de 08/11/2018 e de 31/01/2019, que dispõem de ata.

respetivos objetivos. Cada medida contém ainda indicadores de produto, que se destinam a aferir ou operacionalizar a execução da medida. Por sua vez, cada indicador de produto distingue entre as entidades responsáveis pela sua concretização e as envolvidas, bem como as metas a atingir em cada ano e para o conjunto dos quatro anos dos PA⁷⁸. O elevado número de medidas⁷⁹ foi apontado pela CIG, nos planos 2014-2017, e continua a ser identificado, como um dos constrangimentos dos atuais PA.

80. Acresce que os indicadores de produto, destinando-se a operacionalizar a execução das medidas, atingem um total de 292 nos PA em exame, o que origina o aumento da complexidade da avaliação da execução. Cada medida, em termos médios, integra 2/6 dos indicadores de produto para aferição da sua execução, existindo medidas com 5/7 e até 10 indicadores de produto. Tal proliferação de indicadores potencia a ocorrência de dificuldades na disponibilização e interpretação de dados pelas entidades. Refira-se que não foi estabelecida qualquer diferenciação ou ponderação entre as medidas e indicadores de produto, na execução dos PA.
81. Como referido, o quadro institucional concretiza-se com o envolvimento de múltiplas entidades, incluindo em cada ministério os conselheiros/as ministeriais para a igualdade⁸⁰, que devem acompanhar e centralizar a execução dos PA pelas entidades incluídas na sua esfera de atuação e servir de interface com a CIG. Na avaliação dos anteriores planos, o estatuto destes conselheiros/as era já considerado como desadequado à realidade⁸¹, sendo também identificado pela CIG como um dos constrangimentos à execução dos atuais Planos. A revisão do respetivo estatuto, no sentido do reforço e clarificação das suas funções, constituía inclusive uma das medidas previstas no PAIMH, mas que não se concretizou.
82. Acresce que na maior parte das medidas e indicadores de produto dos PA não existe a identificação clara da responsabilidade individual afeta a cada entidade interveniente⁸², nem outro instrumento ou mecanismo que vincule individualmente as entidades identificadas como responsáveis (e como envolvidas), especificando as medidas/indicadores de produto que são da sua responsabilidade ou competência.
83. Sobre os múltiplos intervenientes previstos nos PA, refere a CIG que *“traz, por um lado, a vantagem de garantir maior envolvimento dos parceiros e a consideração de múltiplos pontos de vista, mas, por outro, por vezes acarreta maior complexidade na operacionalização, na coordenação e na assunção de responsabilidades”*, sendo, todavia, a lógica de construção da ENIND assente em linhas transversais na definição e execução das suas medidas.
84. Neste contexto, a CIG informou que elaborou, para o novo ciclo de vigência dos PA (2022-2025), um Plano de Monitorização e Avaliação da ENIND, que *“prevê uma metodologia de maior proximidade com as áreas governativas e entidades parceiras através, designadamente, da criação*

⁷⁸ Algumas metas são quantificadas, noutras trata-se apenas de realizar ou não a ação.

⁷⁹ Num total de 111, repartidas por 73 do PAIMH e 38 do PAVMVD.

⁸⁰ O estatuto dos conselheiros consta da RCM n.º 161/2008, de 22 de outubro.

⁸¹ Estudo de avaliação produzido pelo Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa (CEPCEP), onde foi apurada a “Existência de conselheiros sem garantia de capacidade de intervenção nos Planos de igualdade” e que “Os/as conselheiros/as são chefiadas, pessoas muito ocupadas e que dão pouca prioridade ao tema; esta temática pode ser considerada prioritária pelos serviços se o objetivo igualdade de género for introduzido nas cartas de missão; esta questão também aponta para a necessidade de rever o estatuto de conselheiro/a para a igualdade”.

⁸² No caso do PAIMH, o número médio de entidades responsáveis, por indicador de produto, situa-se em 3, existindo medidas/indicadores de produto com 6 e 7 entidades responsáveis. Por seu lado, no PAVMVD o número médio de entidades responsáveis situa-se em 3,1, existindo medidas/indicadores com 8, 9 e até 12 entidades responsáveis. Considerando também as entidades identificadas como envolvidas, o número médio de entidades por indicador de produto no PAIMH eleva-se para 4,8 entidades e no PAVMVD para 5,2 entidades (Anexo 5).

*de um sharepoint que facilite a comunicação e articulação, a partilha de documentos de referência e a consulta aos stakeholders*⁸³, que aguarda a aprovação da tutela⁸⁴.

85. Refira-se que a CIG, no Plano de Atividades para 2021 e no QUAR, pretendendo reforçar e melhorar a capacidade de coordenação da ENIND e de execução das medidas onde participa, estabeleceu como objetivo operacional de eficiência “*Implementar a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND) – Portugal + Igual*”, com vista à monitorização da implementação da ENIND, com 3 indicadores de medidas operacionalizadas, designadamente de: “*(...) igualdade entre mulheres e homens (IMH); (...) prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica; (...) combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC)*”. Neste contexto, no Relatório de Atividades para 2021 e QUAR, a CIG considera que atingiu as metas previstas com uma taxa de realização de 100%, não se encontrando estabelecida uma correlação entre as medidas tomadas e as metas do ODS 5.

Em sede de contraditório, a SEIM/CIG informaram que “*Os fundamentos para a relação inequívoca da CIG com as metas do ODS 5 são frágeis, não só por tudo o que já foi referido, como também por alguns dos factos apresentados*”, acrescentando que “*...b) o quadro institucional para a implementação da ENIND e respetivos PA tem a CIG como entidade coordenadora, no entanto, no caso concreto da implementação do ODS 5, não se encontram formalizadas quaisquer responsabilidades de coordenação diretamente afetas à CIG. c) Situação que justifica nunca ter havido, e não se perspetiva haver, no quadro de responsabilização e avaliação (QUAR) a definição de qualquer objetivo estratégico e operacional relativo à implementação do ODS 5*”.

Sobre esta matéria importa referir que, tendo a CIG incluído nos PA e no QUAR objetivos relacionados com a coordenação da ENIND, o TdC considera necessário monitorizar e concluir sobre os dados/informação que contribuíram para alcançar as metas do ODS 5, atento o enquadramento efetuado na ENIND.

Implementação da ENIND a nível local

86. A implementação da ENIND a nível local assenta sobretudo nas duas vertentes seguintes: elaboração e aplicação de planos municipais para a igualdade de género alinhados com a ENIND, tendo por base um protocolo de cooperação que o município celebra com a CIG; participação dos municípios nas estruturas da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD)⁸⁵. Ambas as vertentes dispõem de fundos comunitários ou equivalentes⁸⁶, operados pela CIG, para apoiar os municípios e outras entidades locais, designadamente nos domínios da formação e do apoio às estruturas da RNAVVD.
87. No âmbito dos protocolos de cooperação com os municípios foram, desde 2018, celebrados 205 novos protocolos da designada “nova geração”⁸⁷, isto é, seguindo o modelo da ENIND, num total de 254 municípios com protocolo⁸⁸ (82% do total de 308 municípios).
88. O número de municípios com plano municipal para a igualdade aprovado totalizava 113, o que representa 37% do total nacional de Municípios⁸⁹. Segundo a CIG, o reduzido número de planos,

⁸³ RE CIG ao questionário 1 – Q5 (email de 31/01/2022), na sequência da reunião de 10/11/2021.

⁸⁴ Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

⁸⁵ Desenvolvimento – Anexo 7.

⁸⁶ POISE (e PO regionais de Lisboa e Algarve) do PT2020 e EEA Grants.

⁸⁷ Nos termos do novo modelo de protocolo, os municípios assumem o compromisso de trabalhar nas diferentes áreas da ENIND e elaborar um plano municipal para a igualdade e a não discriminação, estando prevista a nomeação de conselheiros/as Locais para a Igualdade e a existência de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local. Encontram-se 222 municípios com conselheiros/as nomeadas, 72% do total, e 111 Equipas para a Igualdade, 36% do total.

⁸⁸ Total dos protocolos de nova e antiga geração. Dados atualizados a maio/2022, sítio da CIG.

⁸⁹ Dados atualizados a agosto/2022, sítio da CIG.

quando comparado com os protocolos celebrados, decorre de os municípios se encontrarem ainda a elaborar os seus planos⁹⁰.

Em sede de contraditório, a SEIM/CIG informaram que *“... os municípios têm autonomia política, administrativa e financeira, o que lhes confere a capacidade de tomar decisões e gerir os seus recursos, definir as suas opções sem intervenção do Estado central, e consequentemente sem nenhuma orientação da CIG.(...) a CIG tem impulsionado a assinatura do Protocolos e, consequentemente, promovido a elaboração de Planos Municipais para a Igualdade e não Discriminação (...) os planos municipais são precedidos, obrigatoriamente, de diagnósticos exigentes e a construção de cada PMI deve ajustar-se a cada unidade territorial, demorando o seu tempo a ser aprovados e implementados”*.

O TdC toma nota da informação transmitida, cabendo à CIG, no âmbito da coordenação, o acompanhamento desta matéria, atentos os recursos financeiros atribuídos.

4.4 – Monitorização e Reporte

89. A CIG não elaborou os planos de atividades para execução dos PA de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada departamento governamental^{91/92}. Trata-se de instrumentos de gestão relevantes para a monitorização dos PA, que permitiriam o estabelecimento claro dos objetivos e das medidas a atingir, a responsabilização atribuída a cada uma das entidades intervenientes, assegurando a eficiência na monitorização e apuramento de resultados, do grau de realização do PA e dos recursos utilizados.
90. Da monitorização efetuada pela CIG relativamente aos indicadores de impacto e resultado dos PA 2018-2021 resulta que foram apurados, respetivamente, apenas 46% e 20% dos indicadores no PAIMH e 35% e 38% dos indicadores no PAVMVD⁹³. Ainda sobre estes indicadores, a ENIND só estabelece (quantifica) metas a atingir em 2030 e não para cada ciclo de 4 anos dos PA, o que poderá ser limitativo para a monitorização e impedir a tomada de medidas corretivas atempadas. De notar que nos relatórios de monitorização apenas são considerados os indicadores de produto, não existindo divulgação acerca dos resultados atingidos nos indicadores de impacto e de resultado.
91. Os vários indicadores dos PA da ENIND não alimentam os indicadores do ODS 5, existindo uma separação clara entre uns e outros, desde logo pela inexistência de sistematização e correlação com as metas do ODS 5. De sublinhar, ainda, a inexistência de uma estrutura de monitorização e de reporte sistemático, que evidencie, nomeadamente, as medidas, metas e ações planeadas e realizadas, o papel dos vários intervenientes e os recursos financeiros afetos.

Em sede de contraditório, a SEIM/CIG informaram que *“... criou, em 2021, uma estrutura interna que tem como função, entre outras, desenvolver a estrutura de monitorização dos planos da ENIND, tendo conseguido implementar a RIIG (infraestrutura tecnológica que permite aos parceiros registar informação), organizando a informação que estava dispersa, (...) e apresentou uma proposta de um novo sistema de monitorização dos futuros Planos da ENIND”*.

O TdC toma nota da informação transmitida.

92. Regista-se que, face à multiplicidade de áreas governativas e entidades envolvidas no quadro da ENIND, a CIG criou e implementou instrumentos de articulação e de recolha e monitorização de informação, tendo para o efeito desenvolvido uma Rede de Indicadores para a Igualdade de Género

⁹⁰ RE CIG Questionário 2 – Q8 email de 16/03/2022.

⁹¹ Alínea c) do n.º 7 da RCM n.º 61/2018.

⁹² RE CIG em 4/02/2022.

⁹³ Email de 4/02/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 1 – Q15.

(RIIG)⁹⁴ e a plataforma de Gestão de Vagas da RNAVVD, que entrou em funcionamento em novembro de 2020⁹⁵.

93. Pelo facto de não se encontrar estabelecida uma correlação entre as medidas dos PA e as metas do ODS 5, não obstante várias daquelas medidas contribuam direta ou indiretamente para essas metas, a monitorização efetuada pela CIG, nomeadamente o acompanhamento da evolução dos indicadores de produto e resultado, respeita exclusivamente à ENIND, não contemplando o ODS 5⁹⁶.
94. A SECI considera que a ENIND e respetivos PA “vão mais além no grau de concretização do ODS 5”, nomeadamente ao nível da definição de objetivos específicos e medidas e, pela primeira vez, de indicadores de impacto, resultado e produto. E que, de forma complementar, “outros instrumentos apresentam indicadores nacionais específicos em matéria de igualdade de género”⁹⁷, tais como os indicadores em matéria de igualdade entre mulheres e homens incorporados no OE para 2021 em cada um dos quatro desafios estratégicos do Programa do XXII Governo Constitucional⁹⁸.
95. Os relatórios intercalares de monitorização publicitados (PAIMH e PAVMVD) no sítio da internet da CIG diziam respeito aos anos de 2018 e 2019, não tendo sido apresentados ao membro do Governo no prazo previsto. No exame dos relatórios intercalares dos PA produzidos pela CIG no primeiro período de implementação (2018-2021) constatou-se o seguinte: falta de homogeneidade da estrutura dos relatórios de execução anual dos PA; não identificação das entidades prestadoras de informação, nem dos indicadores que foram preenchidos com dados da própria CIG; informação insuficiente nos relatórios de implementação das áreas governamentais e outras entidades; inexistência/insuficiência de dados quantitativos nas medidas, não permitindo calcular o cumprimento dos indicadores, nem avaliar o grau de execução da maioria das medidas de uma forma exata; descrição genérica da execução das medidas, o que dificulta a sua quantificação e avaliação.

⁹⁴ Assenta numa plataforma informática para envio de comunicações obrigatórias (legalmente previstas), bem como de outras, por parte das entidades parceiras, com as quais a CIG trabalha na prossecução da sua missão, nomeadamente ministérios, autarquias, empresas públicas, empresas privadas, universidades, organizações não-governamentais e RNAVVD, com vista à integração de dados agregados para produção de informação de valor acrescentado. A RIIG reúne dados estatísticos, protocolos, projetos e outra informação fíavel que seja considerada relevante para as áreas temáticas de intervenção da CIG. Crfr. : Email de 22/12/2021 RE CIG ao DAIV – Q17 - RE CIG_Resposta parcial (terceira) ao pedido de informação (<https://www.cig.gov.pt/area-servicos/servicos/rede-de-indicadores-para-a-igualdade-de-genero/>).

⁹⁵ Destina-se a todas as Instituições de Encaminhamento – gabinetes de atendimento a vítimas de violência doméstica e Instituições de Acolhimento – casas de abrigo e estruturas de acolhimento de emergência, que fazem parte da RNAVVD. Permite conhecer, em tempo real, as disponibilidades das estruturas de acolhimento e possibilita a comunicação direta entre entidades (<https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/rnavvd/gestao-de-vagas/>), na medida em que cabe à CIG assegurar a supervisão e acompanhamento técnico das entidades que integram a RNAVVD, em colaboração com o ISS, I.P. (cfr. alínea j) do artigo 58.º, no âmbito da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual).

⁹⁶ Email de 31/01/2022 RE CIG ao DAIV – Q18 - RE CIG Resposta parcial (terceira) questionário.

⁹⁷ RE SECI, email de 17/01/2022 – Q14.

⁹⁸ Relatório do OE 2021: “Tendo em vista a integração da perspetiva de género nas políticas públicas materializadas no Orçamento do Estado, integra-se neste relatório um conjunto de indicadores que alicerçam um exercício anual de avaliação dos progressos no âmbito da igualdade entre mulheres e homens através do acompanhamento da respetiva evolução ao longo do tempo, revelando impactos, assim como a necessidade de intervenção nas políticas públicas, designadamente a nível orçamental, conforme o documento constante dos Elementos Informativos e Complementares — Orçamento com Perspetiva de Género. Este exercício está alinhado com abordagens de orçamentos com perspetiva de género de outros países, de que é exemplo o Canadá, e com as recomendações do «Relatório Geral Orçamentos com Impacto de Género — 5RS» que resultou do projeto piloto lançado em 2018, da autoria da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.” RE SECI, email de 17/01/2022 – Q14.

96. Algumas das observações agora identificadas já constavam do relatório produzido pelo CEPCEP referente aos planos nacionais executados no período 2014-2017⁹⁹, destacando-se a recomendação transversal de desenvolvimento de um sistema de monitorização da implementação dos planos que garanta a avaliação qualitativa e quantitativa dos mesmos, pelo que importa que essas conclusões/recomendações, nomeadamente ao nível da identificação e análise de constrangimentos e dificuldades na implementação das medidas, sejam tidas em consideração no planeamento e execução dos PA subsequentes, sob pena de não ser garantida a eficácia, eficiência e economia das respetivas operações.
97. Neste contexto, a CIG, no Plano de Atividades para 2022 e no QUAR, considerou como objetivo operacional “conceber e implementar um sistema de monitorização dos Planos de Ação da Estratégia Portugal + Igual”, com vista à eficiência na monitorização efetuada à ENIND.
98. A execução da ENIND e respetivos PA apresentada pela CIG¹⁰⁰ é a que consta do quadro seguinte:

Execução da ENIND e PA			
	Taxa de execução – 2018-2021		
	Executado	Em execução	Por iniciar
ENIND	52%	32%	16%
PAIMH	52%	30%	18%
PAVMVD	62%	34%	4%

Fonte: CIG, informação a 15.09.2022.

99. De sublinhar que ainda se encontram por iniciar 18% das medidas no PAIMH e 16% relativamente à ENIND, o que denota a existência de dificuldades e constrangimentos ao nível da respetiva execução.
100. Para apuramento dos indicadores de resultado e impacto dos PAIMH e PAVMVD para o período 2018-2021 estavam previstas diversas fontes de informação, como inquéritos, avaliações de aprendizagem e relatórios. Todavia, e de acordo com a CIG, até à data, ainda não foram realizados inquéritos e avaliações de aprendizagem¹⁰¹.
101. Tendo em conta o alinhamento existente entre a ENIND e o ODS 5, no decurso da avaliação do cumprimento dos indicadores e apuramento do grau de execução das medidas dos PA, não se encontra refletida a consequente realização das metas do ODS 5, não existindo, inclusive, nenhuma referência ao mesmo.
102. O relatório final de execução dos PA para o período 2018-2021 deveria ter sido elaborado até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência (março de 2022)¹⁰². No entanto, de acordo com a CIG, este encontra-se ainda em elaboração porque se aguardou a entrega do relatório sobre a avaliação *ongoing* ou formativa dos PA efetuado pelo Centro Interdisciplinar de Estudos de Género (CIEG-ISCSP/Lisboa), a qual registou atraso significativo¹⁰³.

Em sede de contraditório, a SEIM/CIG informaram “... que no processo de revisão do primeiro ciclo programático da ENIND foram tidos em devida consideração os resultados apresentados nos relatórios intercalares de avaliação e os resultados finais da avaliação externa desenvolvida pela equipa de investigação do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, sob a coordenação da Professora Anália Torres, que enformaram o desenho do novo modelo de governação, monitorização e avaliação do ciclo relativo a 2023-2026. Acrescentam que “... a CIG, no exercício de coordenação, que

⁹⁹ Relatório de avaliação externa do CEPCEP 2014-2017 – Email de 22/12/2021 da CIG.

¹⁰⁰ Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

¹⁰¹ RE CIG, email de 16/03/2022 – Q13.

¹⁰² Alínea g) do n.º 7 da RCM n.º 61/2018.

¹⁰³ Relatório datado de março de 2022. Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

lhe compete, conta com a cooperação de cada uma das entidades parceiras para apresentarem os seus contributos para a monitorização e avaliação dos Planos de Ação da ENIND, bem como informação sobre a capacidade para a alocação de recursos, humanos e financeiros”.

O TdC toma nota da informação transmitida.

103. De sublinhar que compete também aos/às conselheiros/as ministeriais apresentar à CIG o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo departamento governamental, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo da vigência dos PA¹⁰⁴, não tendo sido apresentados.
104. Compete à CIG promover um momento de avaliação *ongoing* ou formativa dos PA no terceiro ano da vigência do período de execução (2018-2021) das medidas dos PA¹⁰⁵. O respetivo relatório de avaliação foi elaborado pelo CIEG-ISCSP/Lisboa, tendo o período de monitorização e avaliação decorrido entre junho de 2021 e março de 2022¹⁰⁶. Tal calendário não permitiu o cumprimento dos prazos previstos, contribuindo para tal, de acordo com os responsáveis da elaboração do relatório, alguns constrangimentos, nomeadamente o contexto pandémico existente e dificuldades ao nível das fontes documentais, como a construção e medição de indicadores, e na identificação das entidades envolvidas na execução dos indicadores.
105. A proposta de revisão dos PA deve ser apresentada pela CIG ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade até seis meses antes do termo da respetiva vigência (2018-2021), com base nos relatórios intercalares e na avaliação *ongoing* ou formativa dos PA¹⁰⁷. O atraso registado na elaboração dos respetivos documentos de suporte não permitiu o cumprimento dos prazos previstos na RCM n.º 61/2018, embora, de acordo com a CIG, a proposta de revisão dos PAIMH e PAVMVD para o segundo período de implementação de quatro anos (2022-2025) tenha sido efetuada após consulta aos diversos parceiros, encontrando-se a aguardar aprovação da tutela¹⁰⁸.

4.6 – Progressos Alcançados

4.6.1. Nacional

106. O INE disponibilizou, no seu Portal, um dossiê temático sobre o género com múltiplos indicadores (estes indicadores não são coincidentes com os indicadores dos ODS das NU que constam do dossier temático para os ODS), estando em curso um projeto que tem como objetivo principal proceder à revisão da Base de Dados de Género atualmente desenvolvida pelo INE¹⁰⁹.
107. Segundo o outro dossiê temático do INE para os ODS¹¹⁰, dos 248 indicadores previstos na lista global das NU, estão atualmente disponíveis para Portugal 163 (66%)¹¹¹. No caso concreto do ODS 5 este é constituído por 9 metas e 14 indicadores globais, dos quais se encontram disponíveis 7, 3 dos quais são indicadores idênticos e 4 indicadores similares (*proxies*). Dos outros 7 indicadores

¹⁰⁴ Alínea d) do n.º 11 da RCM n.º 61/2018.

¹⁰⁵ Alínea h) do n.º 7 da RCM n.º 61/2018.

¹⁰⁶ Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

¹⁰⁷ Alínea i) do n.º 7 da RCM n.º 61/2018.

¹⁰⁸ Não foi remetida informação sobre as datas de elaboração da proposta de revisão dos PA e apresentação pela CIG ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade. Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

¹⁰⁹ A amostra selecionada incidiu sobre o projeto 2: “National Statistics System on Gender Equality”, inserido no âmbito da intervenção da ENIND, que visa potenciar um sistema mais abrangente de estatísticas de género e outras informações com maior cobertura da base de dados de género (Anexo 2).

¹¹⁰ https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_perfsdg.

¹¹¹ INE – Objetivos de desenvolvimento sustentável – Agenda 2030. Indicadores para Portugal – 2015/2021, junho de 2022.

não disponíveis, 2 são considerados relevantes (Indicadores 5.2.2 e 5.4.1, ainda em estudo), 3 são considerados não relevantes para a realidade europeia/nacional (Indicadores 5.3.1, 5.3.2 e 5.6.1) e 2 não possuem natureza estatística (Indicadores 5.6.2 e 5.c.1)¹¹².

Disponibilidade de indicadores do ODS 5 para Portugal



Fonte: INE ODS Agenda 2030 Indicadores para Portugal 2015/2021

108. Os indicadores utilizados correspondem à lista de indicadores globais das NU, não existindo, segundo o INE, adaptações ou complementos nacionais ao ODS 5. O Ministério da Administração Interna é a fonte de informação para o indicador global 5.5.1 - Proporção de assentos parlamentares detidos por mulheres (a) nos parlamentos nacionais e (b) governos locais, que inclui o apuramento do número de indivíduos eleitos/as para a Assembleia da República por sexo e o número de presidentes dos municípios por sexo¹¹³.
109. Salienta-se que decorre da normal atividade do INE a sua contribuição para a monitorização dos progressos dos ODS a nível internacional, por se encontrar inserido no sistema de reporte de informação às agências de custódia das NU, através da participação nos inquéritos internacionais que alimentam a base de dados dos ODS das NU¹¹⁴, e por participar em projetos regulares de reporte de informação ao Eurostat que alimentam a base de dados dos ODS da UE, mas não lhe tendo sido formalmente atribuída qualquer responsabilidade para o desenvolvimento de indicadores ou monitorização dos ODS.
110. A nível internacional é reconhecido que dados de género de qualidade e oportunos são cruciais para informar políticas e programas públicos e alcançar e monitorizar o progresso rumo à implementação efetiva dos ODS. A limitada disponibilidade de dados para monitorizar algumas metas do ODS 5, exige maiores investimentos na recolha, análise e divulgação de indicadores relacionados.

¹¹² Quanto aos indicadores não relevantes, aguarda-se a sua disponibilização internacional na base de dados dos ODS da ONU e posterior validação, e, eventualmente, serem incorporados pelo INE no dossiê temático dos ODS - RE INE ao DAIV em 2021.

¹¹³ Cfr. Informação remetida pelo INE em sede de contraditório. No entanto, no portal do INE consta como fonte a PCM.

¹¹⁴ A maioria já existentes previamente ao estabelecimento dos ODS, mas com alguns questionários elaborados especificamente para responder a determinados indicadores ODS.

111. Os progressos alcançados a nível nacional podem ser medidos a nível estatístico pelos dados disponibilizados pelo INE, tendo em conta os indicadores definidos na Agenda 2030, ou pela avaliação dos PA, integrados na ENIND e avaliados pela CIG¹¹⁵.
112. O INE faz o acompanhamento estatístico da Agenda 2030 a nível nacional desde 2015, de acordo com os indicadores globais disponíveis para Portugal¹¹⁶. Tem também trabalhado com os ministérios setoriais para mapear indicadores e possíveis fontes, bem como difundir a informação relevante.
113. Os indicadores utilizados pelo INE para o ODS 5 constam no quadro seguinte:

ODS 5 | SDG 5

Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas
Achieve gender equality and empower all women and girls

N.º ODS NU No UN SDG	Indicador	Indicator	Mais recente Last	Período* Period*	Último ano Last year
5.1.1	Existência de quadros legais para promover, fazer cumprir e monitorizar a igualdade e a não-discriminação com base no género	Whether or not legal frameworks are in place to promote, enforce and monitor equality and non-discrimination on the basis of sex	2020		
5.2.1	Proporção de mulheres e raparigas de 15 anos de idade ou mais que foram objeto de violência física, sexual ou psicológica por um parceiro actual ou ex-parceiro nos últimos 12 meses	Proportion of ever-partnered women and girls aged 15 years and older subjected to physical, sexual or psychological violence by a current or former intimate partner in the previous 12 months	2012		
5.5.1	Indivíduos eleitos para a assembleia da república, por sexo	Members of parliament, by sex	2022		
	Presidentes dos municípios, por sexo	Presidents of municipalities, by sex	2021		
5.5.2	Proporção da população empregada com cargos de chefia, por sexo	Proportion of employed people with management positions, by sex	2021		
	Dirigentes no setor das administrações públicas, por sexo	Managers in sector of public administration, by sex	2020		
5.a.1	Proporção de dirigentes com forma de exploração da SAU por conta própria na população agrícola, por sexo	Proportion of managers with owner farming type of tenure (UAA) on the agricultural population, by sex	2019		
	Proporção de mulheres no total de dirigentes com forma de exploração por conta própria	Proportion of women in total managers with owner farming type of tenure			
5.a.2	Grau em que o quadro jurídico (incluindo o direito consuetudinário) garante às mulheres direitos iguais à propriedade e/ou controlo da terra	Degree to which the legal framework (including customary law) guarantees women's equal rights to land ownership and/or control	2019		
5.b.1	Proporção de indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que utilizam telemóvel, por sexo	Proportion of persons aged between 16 and 74 years old using mobile phone, by sex	2013		

Legenda

O indicador evoluiu no sentido desejável ou já atingiu os resultados desejados	
O indicador evoluiu no sentido contrário ao desejável	
Sem alterações	
Sem avaliação (e.g. série demasiado curta ou irregular; inconclusivo)	

Fonte: INE ODS Agenda 2030 Indicadores para Portugal 2015/2021 – julho 2022.

114. O quadro anterior evidencia a inexistência de informação atualizada sobre os indicadores 5.1.1, 5.2.1 e 5.a.2 e 5.b.1.

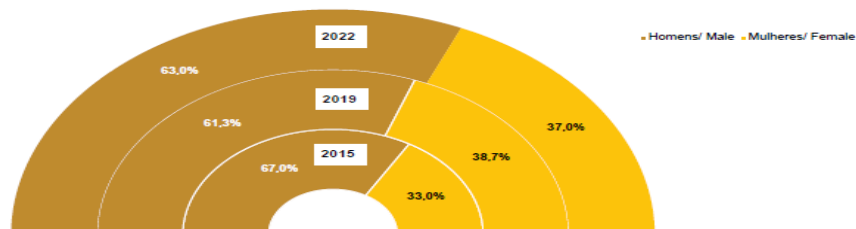
Indicador 5.5.1 - Proporção de assentos parlamentares detidos por mulheres nos (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais

¹¹⁵ A CIG informou o TdC sobre a execução das medidas dos PA através dos Relatórios Intercalares, assim como do Reporte sobre execução da ENIND e PA.

¹¹⁶ Na BD do INE a informação é continuamente atualizada.

115. Nas três eleições para a Assembleia da República (AR) ocorridas desde 2015, a maioria dos deputados eleitos continuam a ser homens. A tendência para o aumento da representação feminina só se alterou em 2022, com a diminuição para 37,0% do número de deputadas.

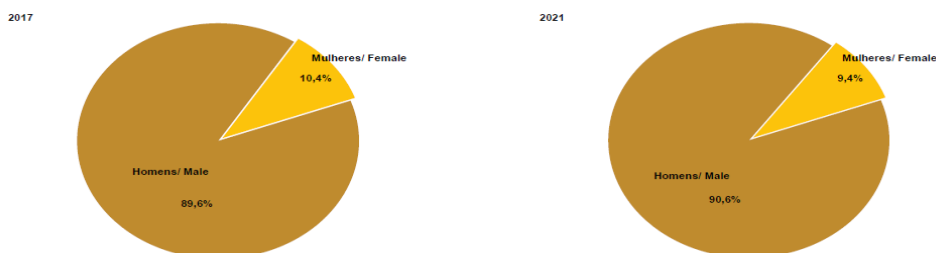
5.5.1.a - Individuos eleitos para a Assembleia da República por sexo, Portugal, 2015, 2019 e 2022
5.5.1.a - Members of Parliament by sex, Portugal, 2015, 2019 and 2022



Fonte: Ministério da Administração Interna (ODS 5.5.1).
Source: Ministry of Internal Administration (SDG 5.5.1).

116. Em 2021, foram eleitas 29 mulheres para presidentes de Câmara Municipal, representando 9,4% do total de municípios (308). Verificou-se uma diminuição relativamente a 2017, ano em que tinham sido eleitas 32 mulheres.

5.5.1.b - Presidentes dos municípios por sexo, Portugal, 2017 e 2021
5.5.1.b - Presidents of municipalities by sex, Portugal, 2017 e 2021



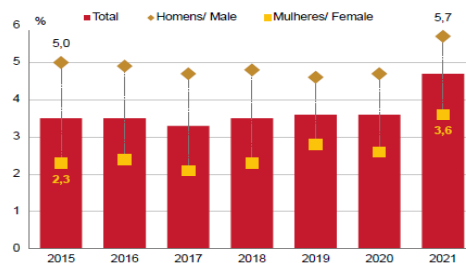
Fonte: Ministério da Administração Interna (ODS 5.5.1).
Source: Ministry of Internal Administration (SDG 5.5.1).

Indicador 5.5.2 - Proporção de mulheres em cargos de chefia

a) Representantes do poder legislativo e dirigentes

117. Os resultados indicam que a proporção de mulheres em cargos de chefia aumentou em 2021 (3,6%) em relação a 2020 (2,6%), o que corresponde à mais elevada variação anual da proporção de mulheres com posições de liderança.
118. A percentagem de homens em cargos de chefia diminuiu entre 2015 e 2019, reduzindo a diferença entre a proporção de homens e de mulheres em cargos de chefia (de 2,7 p.p. para 1,8 p.p.). Em 2020 esta distância aumentou para 2,1 p.p., mantendo-se idêntica em 2021.

5.5.2.a - Proporção de homens e mulheres em cargos de chefia (Grupo 1 da CPP-2010, exceto sub-grande grupo 14), Portugal, 2015-2021
5.5.2.a - Proportion of men and women in managerial positions (Major group 1 of ISCO-08 minus category 14), Portugal, 2015-2021

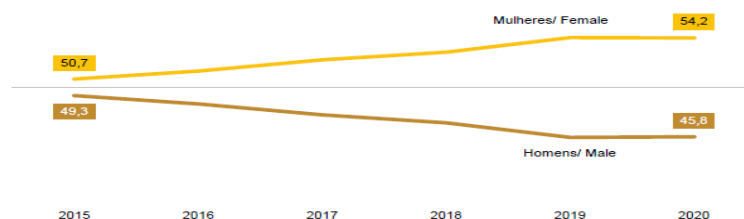


Fonte: INE - Inquérito ao Emprego (ODS 5.5.2).
Source: Statistics Portugal - Labour Force Survey (SDG 5.5.2).

a) Dirigentes da administração pública

119. De acordo com as estatísticas do emprego público, a proporção de mulheres dirigentes na administração pública é superior a 50% desde 2013, registando-se uma proporção de 54,2% em 2020, sendo que a relação de feminilidade nos dirigentes na administração pública (número de mulheres por cada 100 homens) aumentou de 103 para 119 entre 2015 e 2020.

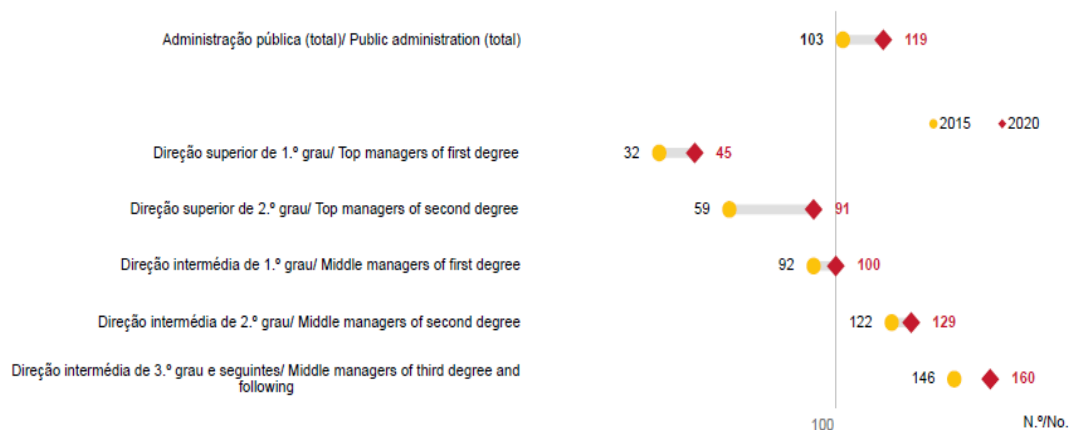
5.5.2.b - Proporção de dirigentes no setor da administração pública por sexo, Portugal, 2015-2020
5.5.2.b - Proportion of managers in the public administration sector by sex, Portugal, 2015-2020



Fonte: Direção Geral da Administração e do Emprego Público (ODS 5.5.2).
Source: Directorate General for Administration and Public Employment (SDG 5.5.2).

120. Todavia, a proporção de mulheres em cargos de direção comparativamente aos homens na mesma situação varia substancialmente entre os diversos graus de responsabilidade, sendo bastante menor nos cargos de direção superior, particularmente nos de 1.º grau, e mais elevada nos cargos de direção intermédia.

5.5.2.c - Relação de feminilidade (mulheres por 100 homens) entre os dirigentes no setor da administração pública por cargo, Portugal, 2015 e 2020
 5.5.2.c - Sex ratio (women per 100 men) of managers in sector of public administration, by responsibility, Portugal, 2015 and 2020



Fonte: Direção Geral da Administração e do Emprego Público (ODS 5.5.2).
 Source: Directorate General for Administration and Public Employment (SDG 5.5.2).

121. O ODS 5 apresenta um desenvolvimento favorável nas áreas monitorizadas. Em 2022 existem mais mulheres eleitas para a AR do que em 2015 (embora se verifique uma redução nas eleições de 2022 face às de 2019), mas menos mulheres presidentes de municípios, comparando as eleições de 2021 e 2017. A proporção de mulheres com cargos de chefia também aumentou, inclusivamente na Administração Pública.

4.6.2. Internacional

122. Os progressos alcançados por Portugal a nível internacional podem ser medidos a nível estatístico pelos dados disponibilizados por várias entidades, destacando-se neste caso alguns índices europeus para os ODS e para a igualdade de género.

Sustainable Development Solutions Network (SDSN) – Europa

123. No índice publicado pela SDSN¹¹⁷ para avaliar o estado de implementação dos ODS em cada país europeu, Portugal ocupa o 18.º lugar entre 34 países¹¹⁸, em que o topo da lista é ocupado pela Finlândia, Suécia e Dinamarca. O quadro seguinte apresenta a evolução nos últimos anos da posição de Portugal¹¹⁹.

Índice ODS	2019	2020	2021	2022
Índice ODS (pontuação de Portugal)	66,2	67,5	69,1	70,6
Ranking (posição de Portugal)	15º	22º	20º	18º

Fonte: SDSN/IEEP

¹¹⁷ A SDSN é uma rede de organizações da sociedade civil estabelecida em 2012, sob os auspícios da ONU, com o objetivo de promover políticas integradas no âmbito da implementação dos ODS e do Acordo de Paris. No contexto europeu, a SDSN trabalha em conjunto com o Instituto para a Política Ambiental Europeia (IEEP). O índice mede o progresso registado por cada país para atingir todos os 17 ODS, utilizando uma escala de 1 a 100, em que 100 indica que todos os ODS foram alcançados.

¹¹⁸ No índice da SDSN 2022 para avaliar a implementação dos ODS a nível mundial, Portugal ocupa o 20.º lugar entre 163 países, com avaliação de tendência positiva para todos os indicadores do ODS 5, embora ainda subsistam alguns desafios.

¹¹⁹ De acordo com os relatórios da SDSN/IEEP de 2019 a 2022. Os anos do índice referem-se aos anos de publicação dos relatórios.

124. No caso específico do ODS 5, Portugal apresenta os seguintes valores nos indicadores adotados pela SDSN.

ODS 5 – Indicadores SDSN	Anos de referência		
	2018	2020	2021
Gap salarial não ajustado entre homens e mulheres (% dos rendimentos masculinos)	16,2	11,4	n/d
Gap na taxa de emprego entre homens e mulheres (p.p.)	6,8	5,9	5,9
População inativa por responsabilidades assistenciais (% da população com idade 20 a 64)	14,9	14,9	20,5
Lugares ocupados por mulheres no parlamento (%)	36,5	39,5	40,9
Cargos ocupados por mulheres em lugares de gestão sénior (%)	21,6	26,6	31,0
Proporção de mulheres especialistas em TIC (%)	-	21,8	20,7

Fonte: SDSN/IEEP

125. A avaliação efetuada no último relatório da SDSN é a de que existe uma tendência de crescimento moderado no ODS 5, apresentando a maior parte dos indicadores sentido favorável, com exceção da percentagem de população inativa por responsabilidades assistenciais e da proporção de mulheres especialistas em tecnologias de informação e comunicação.
126. Em todos estes indicadores, Portugal apresenta valores superiores à média da União Europeia, com exceção do relativo aos cargos ocupados por mulheres em lugares de gestão sénior (33,4% na União face a 31,0% em Portugal).

Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)

127. O EIGE publica um índice para medir e avaliar a igualdade de género em cada Estado-Membro da União Europeia, tendo por base seis domínios: trabalho, rendimento, conhecimento, tempo, poder e saúde¹²⁰.
128. Nos dados divulgados em 2022 (relativos a 2020), Portugal ocupa o 15.º lugar no ranking da UE27, com uma pontuação inferior à média da União Europeia em 5,8 pontos e encontra-se entre os países que mais avanços registaram desde 2010 em termos de igualdade de género, aumentando 9,1 pontos¹²¹.

Índice EIGE	2010	2017	2018	2019	2020
Índice da Igualdade de Género (pontuação de Portugal)	53,7	59,9	61,3	62,2	62,8
Ranking (posição de Portugal)	22º	16º	16º	15º	15º

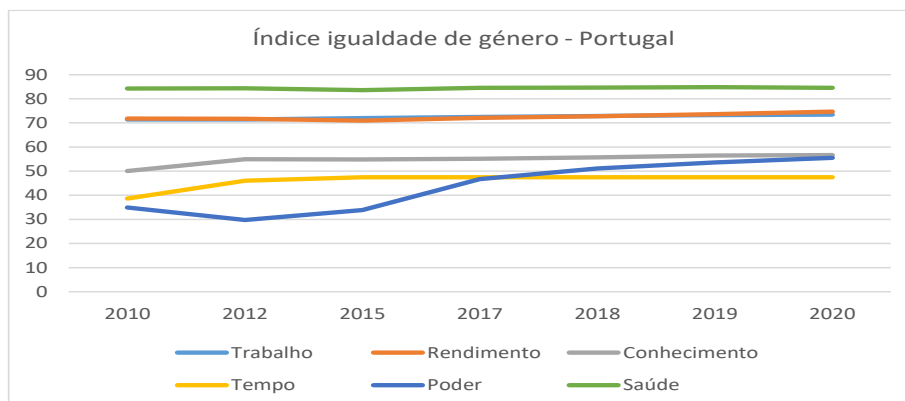
Fonte: EIGE

129. O maior progresso registado por Portugal foi no domínio do poder (tomada de decisão), que subiu 20,6 pontos desde 2010, na sequência da adoção de “*binding* quotas” para a representação equilibrada entre mulheres e homens nos conselhos de administração das principais empresas cotadas em bolsa e nas entidades do setor público empresarial¹²², sendo o país também apontado como um bom exemplo na representação de mulheres nos parlamentos nacionais.
130. O gráfico seguinte apresenta a evolução de Portugal nos diferentes domínios do índice.

¹²⁰ O EIGE é o organismo criado na União Europeia para reforçar e promover a igualdade de género em toda a UE. O índice é construído com a atribuição anual de pontuações aos Estados Membros para determinar a que distância estão de atingir a igualdade de género, utilizando uma escala de 1 a 100, segundo a qual 1 representa desigualdade total e 100 igualdade total. As pontuações têm por base as disparidades entre homens e mulheres e nos níveis de desempenho em seis domínios nucleares, sendo o índice composto por 31 indicadores.

¹²¹ A pontuação de Portugal em 2010 era inferior à média da União em 9,4 pontos.

¹²² Através da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.



Fonte: EIGE

131. Os progressos mais reduzidos foram nos domínios da saúde (cresceu 0,2 pontos desde 2010, sendo este o domínio com maior pontuação no índice) e nos domínios do trabalho e do rendimento (cresceram, respetivamente, 2 e 2,9 pontos desde 2010). Há espaço também para melhorias no domínio tempo, em que Portugal se situa nas posições inferiores do ranking.
132. Na comparação com a média da União Europeia em cada um dos domínios (2020), Portugal apresenta pontuação superior no domínio trabalho (mais 1,7 pontos) e inferior em todos os outros domínios: rendimento (menos 7,9 pontos), conhecimento (menos 5,8 pontos), tempo (menos 17,4 pontos), poder (menos 1,7 pontos) e saúde (menos 4,2 pontos).

Eurostat e semestre europeu

133. O Eurostat utiliza um conjunto de indicadores para acompanhar os progressos na consecução dos ODS no contexto da União Europeia e que servem de base, designadamente, para a avaliação realizada pela Comissão Europeia, no âmbito do semestre europeu, dos progressos realizados por cada Estado Membro relativamente aos ODS^{123/124}.
134. Nos indicadores adotados para o ODS 5, Portugal apresenta os seguintes valores¹²⁵:

ODS 5 - Subtema	Indicador	Arranque		Últimas	
		Ano	Valor	Ano	Valor
Violência com base no género	Mulheres que foram vítimas de violência física e sexual nos 12 meses anteriores (% de mulheres)	n/d	n/d	2012	6
Educação	Gap entre homens e mulheres no abandono precoce do ensino e da formação (p.p. pessoas com idade entre 18 e 24 anos) (*)	2016	6,9	2021	3,6
	Gap entre mulheres e homens na conclusão do ensino superior (p.p. pessoas com idade entre 18 e 24 anos) (*)	2016	16,0	2021	18,2
Emprego	Gap salarial não ajustado entre homens e mulheres (% da remuneração horária média dos homens)	2015	16,0	2021	11,4
	Gap na taxa de emprego entre homens e mulheres (p.p., pessoas com idade entre 20 e 64 anos)	2016	6,5	2021	5,9
	Gap entre mulheres e homens inativos devido a responsabilidades assistenciais (p.p., pessoas com idade entre 20 e 64 anos)	2016	17,6	2021	7,6
Cargos de direção	Lugares ocupados por mulheres no parlamento e governos nacionais (% de lugares)	2016	34,3	2021	40,9
	Lugares ocupados por mulheres em cargos de direção de topo (% de membros dos conselhos de administração)	2016	14,3	2021	31,0

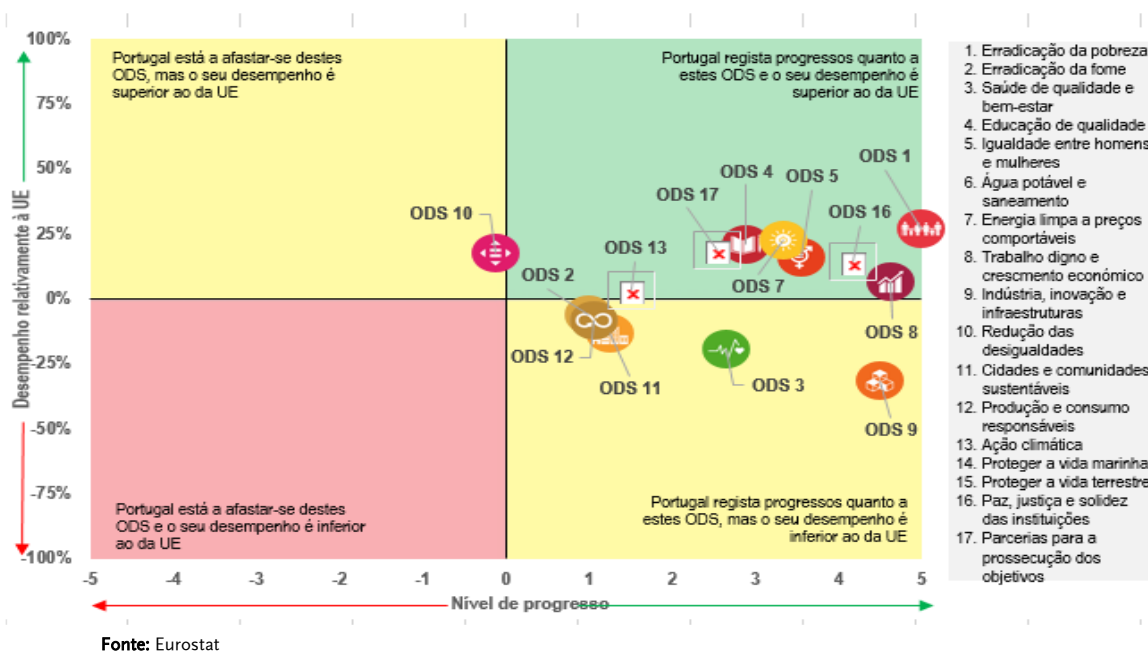
(*) Indicador multiuso, também utilizado no ODS 4 – Educação de qualidade.
Fonte: Eurostat

¹²³ Segundo a Comissão Europeia, o conjunto de indicadores da UE para os ODS está alinhado, na medida do adequado, com a lista de indicadores globais da ONU, tendo em conta que estes últimos são selecionados para a comunicação de informações a nível mundial e, por conseguinte, nem sempre são pertinentes no contexto da UE.

¹²⁴ O Parlamento Europeu saudou o relatório do Eurostat, considerando-o "um passo em frente rumo à criação de um mecanismo de acompanhamento completo da UE", mas também realçou que "o Eurostat, por si só, não pode abranger todas as dimensões dos progressos realizados na concretização dos ODS" – Exame Rápido de Casos, Comunicação de informações sobre sustentabilidade: balanço da situação nas instituições e agências da UE, Tribunal de Contas Europeu, junho de 2019.

¹²⁵ Relatório da CE sobre Programa de Estabilidade de Portugal para 2022, no âmbito do semestre europeu.

135. A evolução é positiva em todos os indicadores para o ODS 5 e, em comparação com a média da União Europeia, Portugal apresenta também valores mais favoráveis. É visível, porém, a insuficiência de dados relativos à violência de género, no cômputo europeu.
136. Para a globalidade dos ODS, o Eurostat apresenta o seguinte gráfico a ilustrar os progressos na consecução dos ODS em Portugal nos últimos cinco anos:



5. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

137. Do Projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, representante do Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da LOPTdC, para emissão do respetivo Parecer.

6. DECISÃO

138. Os Juízes da 2.ª Secção do TdC deliberam, em Subsecção:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Remeter o Relatório às seguintes entidades:
 - Ministra da Presidência;
 - Secretária de Estado da Igualdade e Migrações;
 - Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação;
 - Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
 - Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;
 - Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
 - Diretor-Geral de Política Externa.
- c) Notificar o Ministério Público junto deste Tribunal do presente Relatório, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 55.º, aplicável por força do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTdC;
- d) Fixar os emolumentos no valor total de 1.716,40 €, a pagar pelas entidades e conforme discriminado no Anexo 8, nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas¹²⁶;
- e) Determinar que, no prazo de 6 meses, as entidades a quem são dirigidas as recomendações informem o Tribunal acerca do seu acolhimento ou da respetiva justificação, em caso contrário;
- f) Publicar o Relatório na página da Internet do TdC, após as notificações e comunicações necessárias.

¹²⁶ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de agosto, e 3-B/2000, de 4 de abril.

Aprovado em sessão da 2.^a Secção do Tribunal de Contas, em 29 de junho de 2023.

O Juiz Conselheiro Relator,

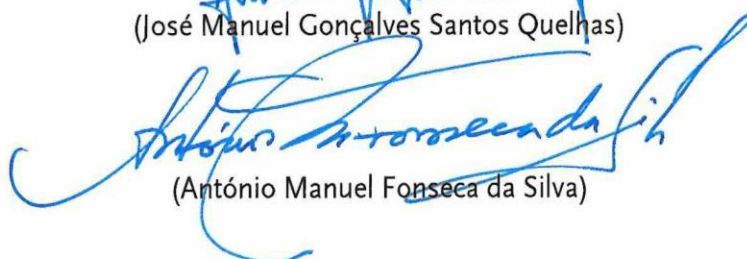


(Mário António Mendes Serrano)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,



(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)



(António Manuel Fonseca da Silva)

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

António Sousa

Auditor-Coordenador

Francisco Moledo

Auditor-Chefe

Equipa de Auditoria

Antónia Pires

Técnica Verificadora Superior

Luis Cabral

Técnico Verificador Superior

Rui Salvador

Auditor

Sandra Gomes de Sousa

Técnica Verificadora Superior

ANEXOS

ANEXO 1: METODOLOGIA

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas, bem como pela plataforma do ModinAudit. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudo preliminar (EP)

2. Esta auditoria teve por base um EP dirigido à análise global da temática dos ODS e avaliação do respetivo sistema de gestão e informação e teve como objetivos:
 - Contextualizar a temática dos ODS e conhecer o papel das ISC na implementação da Agenda e os resultados das suas intervenções de controlo efetuadas no âmbito dos ODS;
 - Identificar a posição de Portugal na incorporação da Agenda, o modelo institucional de coordenação, gestão, monitorização, avaliação e reporte dos ODS e respetivos sistemas de informação adotados, orçamento e financiamento;
 - Aferir dos progressos alcançados por Portugal na implementação da Agenda 2030;
 - Avaliar os impactos da COVID-19 na implementação dos ODS;
 - Identificar os riscos associados aos ODS para formulação do(s) objetivo(s) de auditoria.
3. O EP consubstanciou-se em: i) levantamento de legislação e medidas previstas nas RCM; ii) exame das publicações e relatórios de várias entidades nacionais e internacionais; iii) realização de questionários e reuniões via plataforma teams com o Camões, I.P., a DGPE e o INE.

Plano Global de Auditoria (PGA) / Programa de Auditoria (PA)

4. Com base no EP foi elaborado o PGA que precisa o âmbito, os objetivos, e as questões de auditoria referentes à auditoria ao ODS 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas, que indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação.
5. O PGA inclui ainda o Quadro Metodológico onde se identificam, de forma detalhada, o método, os critérios, as técnicas de recolha e de exame de dados e as expectativas quanto aos resultados da auditoria.
6. Os critérios de auditoria foram detalhados para cada sub-questão de auditoria com recurso, designadamente, às fontes seguintes: Agenda 2030, RNV, Estratégia 2030, ENIND e PA, GOP, PNR, PRR, RCM e Relatórios do INE.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

7. A fase de execução para além de ter considerado os resultados do exame levado a cabo pelo TdC em sede de PCGE, consubstanciou-se em: i) exame das publicações e relatórios de várias entidades nacionais e internacionais; ii) realização de reunião via plataforma teams com a CIG e de questionários e pedidos de informação à SECI, CIG, INE, CVP e OesteCIM; iii) análise da documentação recolhida.
8. A auditoria englobou, ainda, a análise de uma amostra de projetos selecionados por forma a abranger os PA da ENIND (PAIMH e PAVMVD) e respetivas fontes de financiamento (PT2020 – POISE e EEA Grants), considerando a sua relevância financeira e a oportunidade, bem como da informação apresentada sobre os projetos selecionados e suas especificações.
9. No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, identificaram-se as causas e os efeitos das observações de auditoria e formularam-se as conclusões e recomendações preliminares.

RELATO

10. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator determinou o envio do projeto de Parecer e do Relato de Auditoria para contraditório.

ANEXO 2: AMOSTRA - PROJETOS

- Na auditoria foi constituída uma amostra formada por três projetos no âmbito da ENIND, dois financiados através dos EEA Grants e um pelo PT2020 - Projeto Aprovado POISE:
 - Projeto 1: Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica (CVP);
 - Projeto 2: National Statistics System on Gender Equality (INE);
 - Projeto 3: Oeste + Igual (OesteCIM).

Projeto 1: Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica	
Fonte de Financiamento	PT2020 - Projeto Aprovado POISE ¹²⁷
Tipologia	3.17 – Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento de agressores na violência doméstica
Ação	3.17.2 – Referente a intervenções no âmbito do acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica, previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 166.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação.
Descrição	Garante o acolhimento de vítimas de violência doméstica e de eventuais filhos menores ou maiores com deficiência na sua dependência, nas situações avaliadas como sendo de alto risco para a repetição da vitimização, abrangendo o funcionamento da resposta de acolhimento de emergência, incluindo a equipa técnica nas suas valências de acolhimento e acompanhamento das vítimas
Designação do projeto	Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica
Entidade Beneficiária	Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749)
N.º de projeto	POISE-03-4437-FSE-000212 (da lista de projetos aprovados na sequência do concurso n.º POISE – 37-2019-14)
Custo total aprovado	663.560,00€ (de um total de 3.944.391,10€ referente a 14 projetos aprovados e aceites)
ENIND	PAVMVD
Eixos e orientações	E1, O1.2, E2, O2.4, E4 e O4.1
Objetivo Estratégico	1. Prevenir – Erradicar a tolerância social às várias manifestações da VMVD, conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não-violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação
Objetivo Específico	1.1. Tornar transversal a temática da VMVD
Medidas	1.1.4. Atribuição pela CIG de financiamentos afetos a políticas de prevenção e combate à VMVD

- O projeto “*Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica*” foi selecionado, nomeadamente, por se encontrar alinhado com a ENIND e o PAVMVD, ser adequado às necessidades locais/nacionais e contar com uma entidade com experiência na área de intervenção¹²⁸. Diz respeito aos centros de acolhimento de Arco de Valdevez e Matosinhos, com financiamento pelo PT2020 – Projeto Aprovado POISE¹²⁹, de que a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) é a entidade beneficiária. Tem a duração prevista de 32 meses (1/05/2019 a 31/12/2021), envolvendo custos estimados de 663 560€.
- De acordo com a CVP, no período de 1 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2021, os CAEVVD de Arco de Valdevez e de Matosinhos efetuaram, respetivamente, 323 acolhimentos (170 de mulheres e 153 de menores) e 167 acolhimentos (103 mulheres e 64 menores), relativamente a vítimas expostas diretamente à violência doméstica,¹³⁰.
- Os CAEVVD da CVP, quer da Delegação de Arcos de Valdevez, quer de Matosinhos, são uma resposta para acolhimento em contextos de emergência integrados na RNAVVD que surgiram para colmatar uma lacuna distrital.

¹²⁷ POISE.

¹²⁸ Parecer Interno de apoio às candidaturas à ação 3.17.2 – Acolhimento de Emergência de Vítimas de Violência Doméstica.

¹²⁹ Contribuição FSE – 564 026€ e Contribuição Nacional (OE) – 99 534€.

¹³⁰ RE da CVP ao DAIV mail de 14/03/2022.

5. O financiamento aprovado e já pago totaliza 534 897,49€, referente aos CAEVD de Arco de Valdevez (310 146,87€) e Matosinhos (224 750,62€)¹³¹.

Projeto 2: National Statistics System on Gender Equality	
Fonte de Financiamento	EEA Grants
Tipologia	Open Call#1 – Sistemas de avaliação das componentes das funções e instrumentos de análise das desigualdades entre mulheres e homens
Programa	Conciliação e Igualdade de Género: Área Boa Governança
Designação do projeto	National Statistics System on Gender Equality
Descrição	Visa melhorar as Bases de Dados sobre Género atualmente desenvolvidas pelo INE, para que todos os utilizadores e a sociedade em geral disponham de um sistema estatístico sobre igualdade entre mulheres e homens mais abrangente, com informações em várias dimensões da (des)igualdade
Promotor	Instituto Nacional de Estatística (INE)
Operador	CIG
Financiamento (€)	900.000,00
ENIND	PAIMH
Eixos e orientações	E1 01.1, 01.2, 01.3, E2 02.1, 02.2, 02.3 e 02.4
Objetivo Estratégico	1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da AP
Objetivo Específico	1.1. Garantir informação, incluindo dados estatísticos, de qualidade, desagregada por sexo
Medidas	1.1.1. Revisão e melhoria do Dossiê de Género do INE

6. O projeto “*National Statistics System on Gender Equality*” foi selecionado, nomeadamente, por se encontrar enquadrado na ENIND e potenciar um sistema mais abrangente de estatísticas de género e outras informações com maior cobertura da base de dados de género. Com financiamento a 100% pelo mecanismo financeiro EEA Grants, de que o INE é a entidade promotora, tem a duração prevista de 58 meses, entre julho de 2019 e abril de 2024, envolvendo custos estimados de 900 mil euros.
7. Este projeto foi considerado pela CIG, em Plenário do CC, uma prioridade da ENIND para 2018-2019¹³² e compreende o desenvolvimento de três ações:
- a) Revisão, atualização e melhoria do conteúdo e abrangência da Base de Dados de Género, incluindo uma plataforma para mapear dados relevantes do ponto de vista da igualdade de género – ação em curso¹³³;
 - b) Desenho e implementação do Inquérito à Fecundidade, para fornecer numa fase posterior indicadores compreensivos sobre os pressupostos, problemas e expectativas de mulheres e homens em relação à parentalidade e, conseqüentemente, sobre as razões para a particular baixa taxa de fecundidade em Portugal, que irão alimentar a Base de Dados de Género do INE – ação concluída¹³⁴;

¹³¹ Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

¹³² Prioridades da ENIND 2018-2019, Ata 1/2018, de 6 de julho, do Plenário do CC da CIG (Email 4/02/2022 - RE CIG).

¹³³ Decorrem os trabalhos de preparação da estrutura e conteúdos revistos da Base de Dados de Género, para constar posteriormente no portal do INE. Encontra-se em linha com o calendário redefinido e aprovado pela entidade Operadora do Programa.

¹³⁴ As principais tarefas foram finalizadas de acordo com o calendário previsto. Após a preparação e realização de uma operação estatística por amostragem com recolha direta de dados e consequente análise dos resultados obtidos (pesquisa/trabalho de campo realizado em setembro de 2019 e fevereiro de 2020, com 7.709 entrevistas realizadas: 5.178 mulheres, com idades entre 18 e 49 anos, e 2.531 homens, com idades entre 18 e 54 anos), foi preparado um destaque à Comunicação Social (divulgado a 3 de dezembro de 2020), onde se analisaram os principais resultados do Inquérito à Fecundidade e se apresentou informação sobre as múltiplas dimensões da fecundidade em Portugal para a população que se encontra no período fértil. Na mesma data, foi também disponibilizado um conjunto alargado de quadros construídos a partir dos resultados do inquérito, assim como a base de microdados anonimizada para investigadores, para fins de investigação científica. Foi disponibilizada uma publicação contendo um conjunto de artigos desenvolvidos por técnicos do INE e investigadores externos, com divulgação num Workshop realizado em julho de 2021.



- c) Relatório sobre metodologia e soluções tecnológicas a adotar num futuro Inquérito ao Uso do Tempo, atividade a ser desenvolvida em colaboração com o INE-Noruega – ação em curso¹³⁵.
8. Foram elaborados 6 relatórios de progresso técnico¹³⁶, pelo INE, que serviram de suporte aos processos de despesa submetidos para aprovação pela CIG e que apontam para uma execução física do projeto até abril de 2022 de 75%.
9. Após aprovação pela CIG, já foram efetuados 3 pagamentos, totalizando 810 000€¹³⁷, 90% do valor total do contrato, sendo os restantes 10% pagos após a aprovação do relatório final.

Projeto 3: Oeste + Igual	
Fonte de Financiamento	EEA Grants
Tipologia	Open Call#5 – Projetos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens ao nível local
Programa	Conciliação e Igualdade de Género: Área Boa Governança
Designação do projeto	Oeste + Igual
Descrição	Projeto-piloto na implementação de políticas eficazes, instrumentos e boas práticas nas áreas da Igualdade de Género e da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nos 12 municípios da OesteCIM
Promotor	Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM)
Operador	CIG
Financiamento (€)	249.858,00
ENIND	PAIMH
Eixos e orientações	E1 01.1, 01.2, 01.3, E2 02.1, 02.2, 02.3 e 02.4
Objetivo Estratégico	1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da AP
Objetivo Específico	1.2. Integrar a perspetiva da IMH na contratação pública, financiamentos e linhas de apoio, incluindo fundos estruturais
Medidas	1.2.2. Atribuição, pela CIG, de financiamentos afetos a políticas de IMH

10. O projeto “*Oeste + Igual*” foi selecionado, nomeadamente, por considerar o seu enquadramento e relevância para a ENIND em articulação com as estratégias locais e regionais¹³⁸, financiado a 100% pelo mecanismo financeiro EEA Grants, de que a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM) é a entidade promotora, tem a duração prevista de 36 meses, entre janeiro de 2021 a dezembro de 2023, envolvendo custos estimados de 249 858€.
11. Trata-se de um projeto-piloto na implementação de políticas eficazes, instrumentos e boas práticas nas áreas da Igualdade de Género e da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nos 12 municípios da OesteCIM¹³⁹, que procurará a promoção de partilha de experiências e de boas práticas¹⁴⁰.
12. Foi efetuado apenas o pagamento de adiantamento, correspondente a 15% do valor total do contrato¹⁴¹.

¹³⁵ Esta atividade sofreu um replaneamento físico e financeiro do projeto devido à necessidade de ajustamento de algumas ações. No entanto, o objetivo de conclusão do projeto manteve-se, em 30 de abril de 2024, não implicando alteração dos resultados contratualizados ou do financiamento aprovado. Foi ainda celebrada uma adenda ao Acordo de Parceria entre o INE de Portugal e o Instituto de Estatística da Noruega, com o acordo do Operador do Programa, simplificando a gestão financeira e as modalidades de pagamento entre as duas partes. Email de 11-03-2022 RE INE.

¹³⁶ Referentes aos períodos 15-07-2019 a 31-12-2019, 1-01-2020 a 30-04-2020, 1-05-2020 a 30-11-2020, 12-2020 a 4-2021 e 5-2021 a 11-2021.

¹³⁷ 1. Adiantamento (First Advance Payment - 15% do montante aprovado) 135 000€; 2. Pagamento Intermédio 510 414,77€; 3. Pagamento Intermédio 164 585,23€.

¹³⁸ EEA Grants, Avaliação formal da candidatura Open Call #5 – Projetos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens ao nível local.

¹³⁹ Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

¹⁴⁰ O projeto, cujas atividades, face à situação pandémica da COVID-19, ocorreram em formato virtual, teve a sessão de apresentação a 29 de janeiro de 2021, prosseguindo com a realização de um diagnóstico participativo (atividade 1), que consistiu na elaboração do diagnóstico intermunicipal da região oeste para a conciliação e igualdade de género, com base territorial municipal, com recurso à rede para a inovação social, e a elaboração do Plano de Ação, ainda em curso (atividade 2). De acordo com o último relatório de progresso técnico (janeiro a julho de 2022) tem uma execução física de 49,11%.

¹⁴¹ 1. Adiantamento (First Advance Payment - 15% do montante aprovado) 37 478,70€.

ANEXO 3: METAS E INDICADORES GLOBAIS DO ODS 5

Metas e Indicadores Globais do ODS 5	
Metas (9)	Indicador Global (14)
5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas, em toda a parte.	5.1.1 Existência de quadros legais para promover, fazer cumprir e monitorizar a igualdade e a não discriminação com base no género
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.	5.2.1 Proporção de mulheres e raparigas de 15 anos de idade ou mais que foram objeto de violência física, sexual ou psicológica por um parceiro atual ou ex-parceiro nos últimos 12 meses, por forma de violência e por idade
	5.2.2 Proporção de mulheres e raparigas de 15 anos ou mais que foram objeto de violência sexual por outras pessoas que não parceiras íntimas nos últimos 12 meses, por idade e local de ocorrência
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e envolvendo crianças, bem como as mutilações genitais femininas.	5.3.1 Proporção de mulheres com idade de 20 a 24 anos que casaram ou viveram em união de facto antes dos 15 anos e antes dos 18 anos
	5.3.2 Proporção de raparigas e mulheres com idade entre 15 e 49 anos que foram submetidas a mutilação genital feminina, por grupo etário
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade partilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.	5.4.1 a) Proporção de tempo gasto em trabalho doméstico e em prestação de cuidados não pagos, por sexo, grupo etário e localização
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública	5.5.1 Proporção de assentos parlamentares detidos por mulheres nos (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais 74
	5.5.2 Proporção de mulheres em cargos de chefia
5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes das suas conferências de revisão	5.6.1 Proporção de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que decidem de forma informada sobre a sua vida sexual, uso de contraceptivos e saúde reprodutiva
	5.6.2 Número de países com legislação e regulamentação que garante o acesso pleno e igualitário por mulheres e homens com 15 ou mais anos a informação, educação e cuidados de saúde sexual e reprodutiva
5.a. Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, bem como o acesso à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, aos serviços financeiros, à herança e aos recursos naturais, de acordo com as leis nacionais	5.a.1 (a) Proporção da população agrícola proprietária ou com direitos de posse das terras agrícolas, por sexo; e (b) proporção de mulheres entre os proprietários ou detentores de direitos de posse das terras agrícolas, por forma de exploração das terras agrícolas
	5.a.2 Proporção de países onde o quadro jurídico (incluindo o direito consuetudinário) garante às mulheres direitos iguais à propriedade e/ou controlo da terra
5.b. Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover a capacitação das mulheres	5.b.1 Proporção de pessoas com disponibilidade de telemóvel, por sexo
5.c. Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e a capacitação de todas as mulheres e meninas, a todos os níveis	5.c.1 Proporção de países com sistemas de monitorização e divulgação pública das dotações disponíveis para a igualdade de género e a capacitação das mulheres

Fonte: INE – ODS Agenda 2030. Indicadores para Portugal: 2015-2021: INE, 2022. Disponível em

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=563353598&PUBLICACOESmodo=2.

ANEXO 4: ENQUADRAMENTO DA ENIND E PA

ENIND			
Eixos	4		
Orientações	17		
PLANOS	PAIMH	PAVMVD	Total
Objetivos Estratégicos	7	6	13
Indicadores de impacto	26	23	49
Objetivos Específicos	20	16	36
Indicadores de resultado	54	42	96
Medidas	73	38	111
Indicadores de produto	186	106	292

Fonte: ENIND.

ANEXO 5: ALINHAMENTO DA ENIND COM O ODS 5

Alinhamento da ENIND com o ODS 5 da Agenda 2030		
Objetivos Estratégicos dos PA da ENIND	ODS	Eixos da ENIND e ODS 5
Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 (PAIMH)		
1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da AP	ODS 3, 5, 9, 10, 11, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c
2. Garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens no mercado de trabalho e na atividade profissional	ODS 1, 3, 5, 8, 10, 16, 17	E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c
3. Garantir as condições para uma educação e uma formação livres de estereótipos de género	ODS 4, 5, 8, 10, 17	E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E3 ODS 5 - Metas 5.1, 5b, 5c
4. Promover a IMH no ensino superior e no desenvolvimento científico e tecnológico	ODS 4, 5, 8, 9, 10, 17	E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E3 ODS 5 - Metas 5.1, 5b, 5c)
5. Promover a IMH na área da saúde ao longo dos ciclos de vida de mulheres e de homens	ODS 3, 5, 10, 12, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c) E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c
6. Promover uma cultura e comunicação social livres de estereótipos sexistas e promotoras da IMH	ODS 5, 10, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c
7. Integrar a promoção da IMH no combate à pobreza e exclusão social	ODS 1, 3, 5, 8, 10, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E3 ODS 5 - Metas 5.1, 5b, 5c
Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018- 2021 (PAVMVD)		
1. Prevenir - erradicar a tolerância social às várias manifestações da VMVD, conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação	ODS 3, 4, 5, 10, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c
2. Apoiar e proteger - ampliar e consolidar a intervenção	ODS 3, 5, 10, 11, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c
3. Intervir junto das pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização	ODS 3, 5, 10, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c
4. Qualificar profissionais e serviços para a intervenção	ODS 5, 10, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c
5. Investigar, monitorizar e avaliar as políticas públicas	ODS 3, 5, 10, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c
6. Prevenir e combater as práticas tradicionais nefastas (PTN), nomeadamente a MGF e os casamentos infantis, precoces e forçados	ODS 3, 4, 5, 10, 16, 17	E1 ODS 5 - Metas 5.1, 5c E2 ODS 5 - Metas 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, 5a, 5c E4 ODS 5 - Metas 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5c

Fonte: ENIND.

ANEXO 6: EXEMPLO DE MEDIDAS, INDICADORES DE PRODUTO, ENTIDADES RESPONSÁVEIS E ENVOLVIDAS NO PAIMH

Medidas	Indicadores de produto	Entidades	
		Responsáveis	Envolvidas
1.1.1. Revisão e melhoria do Dossiê de Género do INE, incluindo o mapeamento da IMH a nível local, designadamente através da avaliação dos indicadores existentes e desenho de nova bateria de indicadores, e que permita, entre outros, a medição de níveis de bem-estar	Projeto lançado Articula com 7.1.5. PAIMH e 5.1. PAVMVD	MTSSS/CITE/GEP	MPMA/INE/CIG/IES/CInv ANMP
	Plataforma para mapeamento de indicadores da IMH ao nível local, criada		
	Indicadores do Dossiê de Género incorporados no Índice de Bem-Estar do INE		
1.1.2. Produção de informação e conhecimento em matéria de IMH Articula com 1.6.4., 2.2.3., 2.3.2., 2.4.2., 4.2.1., 5.1.3. e 7.1.5. PAIMH	Estudo sobre a situação das mulheres nas forças de segurança e nas forças armadas, em articulação com o Plano de Ação para a Implementação da RCSNU1325, produzido	MAI MDN MPMA	MAI/PSP/ASPP GNR
	N.º de estudos sobre o impacto económico da redução da segregação sexual no mercado de trabalho, do valor do trabalho não pago e da divisão mais igualitária do trabalho de cuidado, iniciados	MPMA/CIG	IES/CInv
	Estudo sobre a IMH nos setores economia do mar, produzido	MM/DGPM/MPMA/CIG	

Fonte: ENIND

ANEXO 7: DESENVOLVIMENTO DA RNAVVD

No exame da informação recolhida na CIG, no âmbito da RNAVVD e dos projetos desenvolvidos no âmbito da intervenção da ENIND a nível local, como exemplo o projeto 3 “Oeste+Iguar”, a implementar pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, na procura de instrumentos e boas práticas nas áreas da igualdade de género e da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal nos concelhos pertencentes à respetiva comunidade, e o projeto 1 “Acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica”, da CVP, que pretendeu dar resposta ao acolhimento em contextos de emergência integrados na RNAVVD e colmatar uma lacuna distrital, verificou-se que:

1. As Casas de Abrigo, Respostas de Acolhimento de Emergência (ERA) e Estruturas de Atendimento (EA) são constituídas em função das necessidades territoriais, sendo geridas por entidades do setor social e solidário, ONG ou comunidades intermunicipais em instalações e equipamentos disponibilizados pelos municípios ou das próprias entidades promotoras, e sujeitas à supervisão e acompanhamento técnicos pela CIG e pelo ISS, IP¹⁴².
2. A RNAVVD cobre 95% do território nacional, e compreende 36 casas de abrigo para mulheres¹⁴³, destinadas ao acolhimento temporário de vítimas de violência doméstica, acompanhadas ou não de filhos, 28 RAE, enquanto unidades residenciais que visam o acolhimento urgente de vítimas, acompanhadas ou não de filhos, e 198 EA, com equipas que asseguram com carácter de continuidade o atendimento, o apoio e o encaminhamento para outras respostas, se necessário, de pessoas que estejam a vivenciar processos de vitimização, abrangendo todos os distritos do país, e ainda 29 Respostas de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica¹⁴⁴. Em consequência da pandemia Covid-19, foram criadas com carácter excecional duas respostas adicionais de acolhimento de emergência.
3. A capacidade instalada e acolhimentos promovidos pelas RAE e pelas Casas de Abrigo em 2019 e 2020 apresenta-se no seguinte quadro:

Capacidade instalada e acolhimentos promovidos - RAE e CA - 2019 e 2020						
	Unidades	N.º de Vagas	Acolhimentos em 2019		Acolhimentos em 2020	
			Mulheres	Dependentes	Mulheres	Dependentes
RAE	27	259	1 174	874	1 071	698
RAE (Covid-19)	2	75	-	-	187	151
Casas de Abrigo	35	605	789	759	645	619

Fonte: CIG, Relatório 2020 RNAVVD.

4. No que respeita às EA generalistas¹⁴⁵, de acordo com dados obtidos pela CIG¹⁴⁶, registaram em 2020 a seguinte atividade:

¹⁴² A participação das entidades promotoras é regulada através de protocolos ou acordos de cooperação, beneficiando de apoios financeiros provenientes da segurança social e dos jogos sociais explorados pela Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, bem como de fundos comunitários.

¹⁴³ E mais uma Casa de Abrigo para homens, com capacidade de 10 vagas.

¹⁴⁴ Email de 15/09/2022 RE CIG ao Pedido de informação n.º 4.

¹⁴⁵ Existem também três estruturas especializadas LGBTI e outras três a vítimas de violência sexual.

¹⁴⁶ Através de inquérito realizado às entidades, referente a um total de 106 respostas obtidas.

Atividade das EA generalistas - 2020			
	N.º de pessoas atendidas	N.º de atendimento	Mulheres
EA – Atendimento presencial	9 009	22 472	86%
EA – Atendimento não presencial	12 656	57 740	89%

Fonte: CIG, Relatório 2020 RNAVVD.

5. Em 2018 foi revisto o modelo de protocolo de territorialização da RNAVVD com os municípios, com vista a potenciar a rede local de parcerias. Este tipo de protocolo reúne municípios e serviços públicos de várias áreas-chave a nível local, como forças de segurança, justiça, segurança social, educação, saúde e emprego, bem como ONG ou outras entidades promotoras das estruturas da RNAVVD, totalizando 96 os municípios abrangidos por este protocolo no final de 2021¹⁴⁷.
6. No domínio do apoio à habitação, foi assinado em 2019 um novo protocolo de cooperação entre a CIG e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (Rede de Municípios Solidários), com vista a dar resposta às necessidades de habitação das vítimas de violência doméstica, sinalizadas nas respostas de acolhimento da RNAVVD, sendo 173 os municípios aderentes a este protocolo¹⁴⁸.

¹⁴⁷ Relação dos Protocolos de Territorialização da RNAVVD, cfr. resposta da CIG em 19/03/2022 ao pedido de n.º 3.

¹⁴⁸ <https://www.cig.gov.pt/bases-de-dados/protocolos/#Viol%C3%Aancia%20Contra%20as%20Mulheres> em 16/09/2022.

ANEXO 8: EMOLUMENTOS

Entidades	Montante (€)
Gabinete da Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações	572,14
Comissão para a Cidadania e igualdade de Género	572,13
Instituto Nacional de Estatística	572,13
Total:	1.716,40



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS



ANEXO 9: CONTRADITÓRIO



S-DGPE/SEM-66952/2023-DATA: 22-05-2023



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direção-Geral de Política Externa

Departamento de Auditoria
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Avenida da República, 65
1050-189 Lisboa

VOSSA REF^a.	NOSSA REF^a.	DATA	PROCESSO
	66952/2023	18/05/2023	DGPE/SEM-53/2023

Assunto: Resposta ao Relatório de auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização revisão e reporte do ODS 5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas

Exmos. Senhores,

Em resposta ao ofício 17.152.2023 remetido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas (TdC), informa-se que, no seguimento de análise do Relato de Auditoria referente ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, a Direção-Geral de Política Externa (DGPE) não tem comentários a fazer.

No contexto da implementação do ODS 5, importa referir a conclusão da elaboração do 2º Relatório Voluntário Nacional (RVN), que será apresentado no Fórum Político de Alto Nível 2023, conforme comunicação prévia. Este exercício compreende uma análise da implementação da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em Portugal, entre 2017 e 2022, onde se insere o ODS 5.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

Rui Vinhas





INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do
Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro Fernando de Oliveira Silva
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

N/REF: 101/CD/2023

N/PROC: E.7

DATA: 2023/05/18

ASSUNTO: Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas

Na sequência do V/ofício nº 17146/2023 de 04/05/2023, vem o Instituto Nacional de Estatística enviar os seguintes comentários ao Relatório do Tribunal de Contas sobre “Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5”:

O presente relatório de auditoria descreve de forma globalmente adequada o papel que o Instituto Nacional de Estatística (INE) tem assumido na vertente estatística do acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O INE disponibiliza no seu Portal, desde 2017, um dossiê temático sobre "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" que é regularmente atualizado e permite a todos os utilizadores a consulta dos indicadores dos ODS, concentrando numa única plataforma toda a informação existente neste domínio. Adicionalmente, o INE elabora, desde 2018, uma publicação anual relativa ao acompanhamento estatístico da Agenda 2030 a nível nacional, que permite uma análise temporal do conjunto de indicadores disponíveis para Portugal.

Em 2023, a 6ª edição desta publicação anual deverá constituir o anexo estatístico do 2º Relatório Voluntário Nacional (RVN) português e será divulgada a 9 de junho. Esta publicação (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | Agenda 2030 - Indicadores para Portugal - 2015 – 2022), conterá informação atualizada quanto ao acompanhamento estatístico do ODS 5.

Em resposta ao referido no §28 “(...) recomenda que os sistemas estatísticos nacionais explorem maneiras de integrar novas fontes de dados nos seus sistemas para satisfazer as novas necessidades de dados da Agenda 2030.”, informamos que deverão ocorrer desenvolvimentos a breve prazo. Com efeito, o INE já desenvolve iniciativas e produtos de natureza complementar à



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

lista global de indicadores. Destacam-se, no plano interno, os dossiês temáticos que o INE disponibiliza para diversos domínios (ex. COVID-19, Género, Território, etc.), bem como, a nível da sociedade civil, iniciativas de localização da informação dos ODS, tais como a plataforma ODSlocal, dedicada à monitorização da evolução dos ODS nos municípios. Na área do género, releva-se ainda o projeto de revisão da Base de Dados de Género, em desenvolvimento pelo INE (Sistema Estatístico Nacional sobre Igualdade de Género).

Informamos, ainda, que estão igualmente em curso iniciativas que pretendem suprir lacunas de informação e, sempre que possível, retratar o país de forma mais granular e inclusiva, em particular nas dimensões ambiental, geográfica e sociodemográfica.

No quadro sociodemográfico, registam-se desenvolvimentos em prol do aumento da cobertura de dados sobre grupos vulneráveis, populações minoritárias e desigualdades, nomeadamente:

- O Inquérito às Condições de Vida, Origens e Trajetórias da População Residente (ICOT), em curso durante 2023, após um inquérito-piloto operacionalizado entre 2021 e 2022. O ICOT tem como objetivo melhorar o conhecimento sobre a diversidade da população residente em Portugal, no que diz respeito às suas origens, trajetórias geracionais e condições de vida objetivas, tais como a educação, o emprego e as condições habitacionais. Este inquérito irá ainda possibilitar informação estatística de suporte a planos nacionais alinhados com a Agenda 2030, tais como a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030.
- O Inquérito sobre Segurança no Espaço Público e Privado (ISEPP), que tem como principal objetivo obter dados sobre a prevalência e a caracterização de situações de insegurança que possam ter acontecido à população residente em Portugal, ao longo da vida. Trata-se de um inquérito harmonizado, a ser implementado à escala da União Europeia. Os resultados permitirão comparar os vários Estados-Membros quanto à extensão e natureza de fenómenos como: situações de insegurança no espaço doméstico (com pessoas próximas aos inquiridos); no espaço público (experiências de assédio no trabalho, assédio persistente e situações de insegurança vividas com outras pessoas fora do espaço doméstico); bem como experiências de vitimização em geral (assaltos, roubos, furtos, agressões). Os resultados deverão ser disponibilizados brevemente.
- O trabalho de revisão do Dossiê do Género, previamente referido, no qual se destacam as novas operações estatísticas que possibilitarão a incorporação de informação estatística para a observação das desigualdades entre homens e mulheres, tais como: o Inquérito à Fecundidade (realizado em 2019), o supramencionado ISEPP e os módulos regulares do Inquérito ao Emprego e do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

- De igual modo, salienta-se a relevância de outras operações produzidas no âmbito do sistema estatístico nacional e cujos resultados serão divulgados durante 2023, nomeadamente: o módulo ad hoc do Inquérito ao Emprego 2022 “Competências Profissionais”, uma estatística de referência sobre a desigualdade e a distribuição de rendimentos (no âmbito da Iniciativa Statslab) e indicadores de salários e pensões sobre mulheres e homens com base em dados administrativos (produzidos pelo GEP/MTSSS). Perspetiva-se, igualmente, para 2023, o desenvolvimento de um Portal da igualdade salarial, promovendo a divulgação do Barómetro e Balanços das diferenças remuneratórias entre mulheres e homens (iniciativa conjunta do GEP/MTSSS, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e Autoridade para as Condições do Trabalho).

Em aditamento aos comentários submetidos acima, destacam-se, relativamente ao ponto 29, outras iniciativas de comunicação da informação estatística sobre os ODS para além das descritas, nomeadamente: infografias e brochuras direcionadas às escolas.

Por fim, alertamos para um eventual lapso no §108, uma vez que a fonte de informação para o indicador 5.5.1 é o MAI (Ministério da Administração Interna) e não a PCM/CIG.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

Francisco
Lima

Digitally signed by Francisco Lima
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho
Diretivo, ou=Conselho Diretivo,
o=Instituto Nacional de Estatística,
sn=Lima, givenName=Francisco,
cn=Francisco Lima

Francisco Lima
Presidente



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO
DA IGUALDADE E MIGRAÇÕES

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro Fernando Oliveira Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. da República, 65
1050-189 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Nº 50/2023

DATA
19/05/2023

Exmo. senhor juiz conselheiro,
Assunto - Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas.

Encarrega-me a Sua Excelência a Secretária de Estado da Igualdade e Migrações de transmitir, a pronuncia desta área governativa - elaborada pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género - sobre o Relato elaborado no âmbito da Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 - *Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas.*

Com os melhores cumprimentos, *do mais elevado considero*

O Chefe do Gabinete

Ricardo Carvalho

(Ricardo Carvalho)



Exmo. Senhor
Diretor Geral do Tribunal de Contas

Vossa referência	Nossa referência	Data
Proc. n.g 03/2022-Audit_DAIV	184/PRES/2023	19/05/2023

Assunto: OPOSIÇÃO AO RELATO DA AUDITORIA AO SISTEMA DE PLANEAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E REPORTE DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 5

Na sequência do vosso ofício com a referência 17414/2023 de 2023/05/04, vimos por este meio apresentar pronúncia, no prazo de dez dias úteis, sobre o teor do relato cuja cópia se anexa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13 da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

É nosso intuito remeter a V.Exas., com brevidade, informação adicional que não tendo sido questionada no decorrer da auditoria nos parece relevante por complementar o Relato em presença.

Considerações genéricas:

1ª

É referido de forma regular ao longo do Relato a falta de relação inequívoca entre as medidas dos Planos da ENIND e os indicadores/metás do ODS 5. É certo que existe relação entre os indicadores do ODS 5 e a ENIND ao nível dos seus eixos e orientações, tal como pode ser constatado no Anexo 1.

Efetivamente, não existe uma relação inequívoca no plano operacional entre as medidas dos planos e as metas do ODS 5. A ENIND prossegue uma dupla abordagem, que compreende a integração da perspectiva de género e a adoção de medidas específicas, cuja sincronização constitui o princípio horizontal que preside à sua execução. Embora a estratégia se centre sobretudo em ações a levar a cabo, é igualmente coerente e alinhada com a política pública setorial, o que significa que é necessária uma abordagem ampla e colaborativa que envolva múltiplos setores da sociedade, todas as medidas de política, todos os planos ou programas de cada um dos departamentos governamentais e todas as autarquias.



Não nos olvidemos da orientação clara de se aplicar o mainstreaming de género como pano de fundo da ENIND, o que exige uma estratégia política de promoção da igualdade entre mulheres e homens assente numa abordagem integrada e transversal a todas as áreas e sectores do Governo e do Estado.

O mainstreaming de género é, assim, a incorporação do princípio da igualdade entre mulheres e homens no centro das políticas públicas, nas diferentes fases do processo, ou seja, desde a sua conceção, negociação, implementação, monitorização e avaliação.

Neste contexto, não há, portanto, identificação do ODS no domínio operacional, isto é, entre medidas e indicadores/metapas/financiamento, justamente como resultado da abordagem transversal recomendada e necessária, reservando-se esta relação direta para o domínio político-estratégico.

Por este motivo é também verdade que não pode ser analisado o contributo das políticas públicas para o ODS 5, tendo em conta apenas a ENIND, uma vez que a transversalidade da abordagem leva a que seja necessário ter em conta os contributos sectoriais de diversas áreas governativas, nomeadamente da educação, do trabalho e da saúde, cuja ação ultrapassa largamente as medidas que estão expressas nos planos da ENIND.

2ª

Acresce que a CIG é apenas um dos mecanismos para a igualdade em Portugal, exercendo essa função/missão em conjunto com a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

A CITE tem por missão prosseguir a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional e colaborar na aplicação de disposições legais e convencionais nesta matéria, bem como as relativas à proteção da parentalidade e à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no setor privado, no setor público e no setor cooperativo.

Consideramos, assim, que o sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 apresentado no Relato, ao não contemplar, designadamente, a ação da CITE, carece na sua apreciação de elementos muito relevantes que permitem uma avaliação holística do sistema mais completa.

3ª

Os fundamentos para a relação inequívoca da CIG com as metas do ODS 5 são frágeis, não só porque tudo o que já foi referido, como também por alguns dos factos apresentados no próprio Relato:

- a) Em 2016 foi adotado em Conselho de Ministros o "Documento de orientação /Implementação da Agenda 2030", que enquadra a Agenda no contexto nacional e contempla um conjunto de medidas de coordenação interministerial para a Agenda 2030,



estabelecendo um modelo institucional de implementação, o qual não foi objeto de formalização através de publicação em Diário da República.

- b) O quadro institucional para a implementação da ENIND e respetivos PA tem a CIG como entidade coordenadora, no entanto, no caso concreto da implementação do ODS 5, não se encontram formalizadas quaisquer responsabilidades de coordenação diretamente afetas à CIG.
- c) Situação que justifica nunca ter havido, e não se perspectiva haver, no quadro de responsabilização e avaliação (QUAR) a definição de qualquer objetivo estratégico e operacional relativo à implementação do ODS 5.

4ª

Ao longo do Relato é referido que não existe nenhuma estrutura de monitorização e de reporte sistemático que evidencie as medidas, metas, ações planeadas e realizadas, o papel dos vários intervenientes e os recursos financeiros afetos.

Não podemos concordar com a afirmação feita, dado ser abstrata e genérica e não se situar no tempo a que se refere, uma vez que a estrutura de monitorização sempre existiu

A este propósito acrescenta-se que é reconhecido que a atual direção da CIG tem concentrado recursos com o objetivo de implementar as recomendações sucessivas das avaliações feitas aos Planos, nomeadamente criou, em 2021, uma estrutura interna que tem como função, entre outras, desenvolver a estrutura de monitorização dos planos da ENIND, tendo conseguido implementar a RIIG (infraestrutura tecnológica que permite aos parceiros registar informação), organizando a informação que estava dispersa, a informação dos Planos do período de 2018-2021 e, com vista à introdução de melhorias, apresentou uma proposta de um novo sistema de monitorização dos futuros Planos da ENIND.

Considerações específicas, sobre as recomendações:

No que concerne à recomendação “8. Definir a unívoca e explícita relação entre as medidas específicas dos Planos de Ação e as diferentes metas do ODS 5 para que concorrem, de forma a conhecerem-se as ações que contribuem para a prossecução das respetivas metas” deve ser tido em conta o referido nas considerações genéricas, em especial o ponto 1.º.

Relativamente à recomendação da CIG passar a:

“9. Obter informação atempada e direcionada que lhe permita aferir do grau de execução das medidas afetas a cada Ministério e das motivações e constrangimentos que inviabilizaram a prossecução das mesmas; e

“10. Cumprir os prazos de elaboração e entrega dos planos e relatórios previstos na ENIND, enquanto entidade coordenadora;” e ainda



“11. Suprir, na elaboração dos próximos relatórios intercalares dos Planos de Ação, as deficiências detetadas nos relatórios intercalares produzidos no primeiro período de implementação (2018-2021);”

Importa dar nota de que no processo de revisão do primeiro ciclo programático da ENIND foram tidos em devida consideração os resultados apresentados nos relatórios intercalares de avaliação e os resultados finais da avaliação externa desenvolvida pela equipa de investigação do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, sob a coordenação da Professora Anália Torres, que enformaram o desenho do novo modelo de governação, monitorização e avaliação do ciclo relativo a 2023-2026.

No que concerne à recomendação apresentada no ponto 9 do Relato parece ser relevante sublinhar que a CIG, no exercício de coordenação, que lhe compete, conta com a cooperação de cada uma das entidades parceiras para apresentarem os seus contributos para a monitorização e avaliação dos Planos de Ação da ENIND, bem como informação sobre a capacidade para a alocação de recursos, humanos e financeiros.

Tal como é referido na resolução que cria a ENIND:

“

- 9 — Determinar que cabe às entidades identificadas como responsáveis nos Planos de Ação desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.
- 10 — Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas dos Planos de Ação depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.
- 11 — Determinar que compete aos/às conselheiros/as ministeriais, no âmbito das suas responsabilidades nos Planos de Ação:
 - a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação relativo ao ano anterior e o plano de atividades relativo ao ano seguinte, em articulação com o respetivo plano setorial para a igualdade, depois de validados pelo respetivo membro do Governo;
 - b) Colaborar na monitorização e avaliação da implementação dos Planos de Ação, designadamente nas reuniões da secção interministerial e nas reuniões plenárias do conselho consultivo da CIG;
 - c) Proceder ao planeamento, monitorização e avaliação dos planos setoriais ao nível do respetivo departamento governamental e da respetiva equipa interdepartamental, os quais devem prever as medidas da responsabilidade de cada serviço ou organismo dessa área governativa, e conter indicadores, pontos de partida, metas anuais e orçamento, que permitam a sua avaliação;
 - d) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo da vigência dos Planos de Ação, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo departamento governamental.”



Quanto à recomendação nº 12, aproveitamos esta oportunidade para dar a conhecer a divulgação dos resultados atingidos nos indicadores de impacto e de resultado e as metas alcançadas, feita no final do primeiro ciclo de vigência dos Planos de Ação da ENIND, consultando para o efeito o link: <https://www.cig.gov.pt/monitorizacao-2/> bem como o Anexo 2- com o relatório elaborado pela CIG, assim que teve toda a informação suficiente e necessária.

Por fim, no que concerne à recomendação n.º 13, para a CIG dinamizar a atuação das autarquias quanto à elaboração dos planos municipais para a igualdade e não discriminação e incrementar o acompanhamento da intervenção de cada município em termos de igualdade de género, julgamos ser relevante sublinhar que os municípios têm autonomia política, administrativa e financeira, o que lhes confere a capacidade de tomar decisões e gerir os seus recursos, definir as suas opções sem intervenção do Estado central, e conseqüentemente sem nenhuma orientação da CIG.

É neste contexto que a CIG tem impulsionado a assinatura do Protocolos e, conseqüentemente, promovido a elaboração de Planos Municipais para a Igualdade e não Discriminação, com níveis de implementação relevantes. Acresce dizer que os planos municipais são precedidos, obrigatoriamente, de diagnósticos exigentes e a construção de cada PMI deve ajustar-se a cada unidade territorial, demorando o seu tempo a ser aprovados e implementados. Por conseguinte, a assinatura do Protocolo alavanca a aprovação do PMI, sendo a sua implementação um processo de construção, para obter um diagnóstico útil ao desenho de um plano coerente e promotor efetivo da igualdade ao nível local - que não desmerece o compromisso dos municípios e o seu amplo trabalho, bem como o real acompanhamento da CIG ao processo tendo uma equipa afeta a esse suporte e acompanhamento.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Presidente

Manuel
Albano

Assinado de forma digital por
Manuel Albano
DN: c=PT, title=Vice-presidente,
ou=CIG, o=Comissão para a
Cidadania e a Igualdade de
Género, sn=Albano,
givenName=Manuel, cn=Manuel
Albano
Dados: 2023.05.19 19:40:09
+01'00'

Sandra Ribeiro